

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI — N.º 176

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1964

FAP N.º 518-64 — Nomeação para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo C-3, de Chefe da Divisão de Comércio e Organismos Internacionais do Departamento de Operações Internacionais.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Artigo 15, § 3.º do E.F.B.N.D.E. Edgard Newton Braga Filho De acordo com a Decisão n.º 118-64, de 10 de junho de 1964, do C.A. Processo n.º 5.231-64.

FAP N.º 534-64 — Nomeação para exercer Cargo em Comissão, Símbolo C-4, de Chefe do Setor de Economia da Divisão de Indústrias Metalúrgicas do Departamento de Projetos.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Artigo 24, alínea "d" do Regimento Interno.

Art. 15, § 1.º do E.F.B.N.D.E. Carlos Santos Júnior — Economista, classe "C", Respondendo pelas Funções de Assessor da Superintendência.

Processo n.º 8.000-64

FAP N.º 603-64 — Concessão de uma (1) quota de salário-família.

Artigo 24, alínea "D" do Regimento Interno.

Portaria n.º 54-62 do Diretor-Superintendente.

Art. 143 do E.F.B.N.D.E. José Antônio de Azevedo — Estatístico, classe "C" e R/E do Setor de Análise, Pesquisas e Levantamentos da Divisão de Estudos Regionais do D.E.

Guilherme Antônio Briones de Azevedo — filho, nascido a 22 de julho de 1964.

Processo n.º 8.626-64

FAP N.º 606-64 — Concessão de três (3) quotas de salário-família.

Artigo 24, alínea "D" do Regimento Interno.

Portaria n.º 55-62 do Diretor-Superintendente.

Art. 143 do E.F.B.N.D.E.

Tarcísio Barbosa Arantes — Chefe da Divisão de Operações do Departamento de Operações Internacionais.

Terésinha Costa Arantes — esposa, casamento realizado a 3 de outubro de 1959. Certidão n.º 21.382.

Teresa Cristina Costa Arantes — filha, nascida a 8 de fevereiro de 1960.

Marco Antônio Costa Arantes — filho, nascido a 30 de janeiro de 1961.

Processo n.º 8.771-64.

PORTARIA DE 5 DE AGOSTO DE 1964

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, resolve:

N.º 9.177 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 9.167, de 29 de julho de 1964, que designou o funcionário Luiz Alberto Businaro, Engenheiro Especialista em Reparo e Construção Portuária, matrícula 6.137 para responder como Diretor do Departamento de Tráfego, e restabelecer a Portaria n.º 8.849, de 27 de abril de 1964, que nomeou o referido funcionário para o cargo em Comissão Símbolo 3-C de Diretor do Departamento de Tráfego. — Arno Oscar Markus, Superintendente.

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 1964

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, resolve:

N.º 9.187 — Nomear para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo 3-C, de Diretor do Departamento de Engenharia, o funcionário Francisco Mury Glória, Engenheiro Especialista em Reparo e Construção Portuária, matrícula 6.006.

N.º 9.191 — Designar os funcionários: Humberto Acquarone Filho, Técnico de Administração nível 18-RHI, matrícula 1.507; Sérgio Nunes Magalhães, Técnico de Administração nível 18-RHI, matrícula 8.042, e Carlos de Oliveira Pinto, Visitador de Avarias nível 18-RHI, matrícula 3.915, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, a fim de apurar o fato objeto do supramencionado processo.

N.º 9.194 — Remover da Divisão Financeira (DA) para o Armazém de Carga Aérea do Galeão (DT), o funcionário Hélio de Carvalho Chaves, Conferente matrícula 6.908.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

N.º 9.195 — Designar os funcionários: Mendel Moussateke, Auxiliar Técnico de Nível Médio nível 11, matrícula 9.334, como representante da Seção de Patrimônio;

José Paulo Nunes da Silva, Assistente de Administração Portuária nível 14-A, matrícula 8.928, como representante da Seção de Contabilidade, e

Moacyr Soares Bandeira, Agente Revisor Portuário nível 18-RHI, matrícula 7.843, como representante da Seção de Exação.

Para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que ficará encarregada de proceder ao balanço e arrolamento dos bens patrimoniais da A.P.R.J., fichados com cargas para o Centro de Ensino Portuário.

N.º 9.196 — Designar os funcionários:

Américo Alves Ferreira, Técnico de Administração, nível 18-RHI, matrícula n.º 1.187,

Hostílio Lopes Jund, Conferente, matr. n.º 5.465, e

José Muiños Piñeiro, Técnico de Administração, nível 18-RHI, matrícula n.º 1.327.

Para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que prosseguirá no fato objeto do supramencionado processo.

N.º 9.197 — Designar os funcionários:

Corintho José Pereira, Técnico de Administração, nível 18-RHI, matrícula n.º 1.630,

Américo Alves Ferreira, Técnico de Administração, nível 18-RHI, matrícula n.º 1.187, e

Orlando Moreira da Fonseca, Técnico de Administração, nível 18 RHI, matr. n.º 614.

Para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito a fim de apurar o fato objeto do supramencionado processo.

N.º 9.198 — Designar os funcionários:

Hostílio Lopes Jund, Conferente, matr. n.º 5.465,

Fernando de Azevedo Ramos, Conferente, matr. n.º 8.792, e

Francisco Jerônimo de Miranda Pinto, Conferente, matr. n.º 1.406.

Para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito a fim de apurar o fato objeto do supramencionado processo.

N.º 9.199 — Designar os funcionários:

Gustavo Luiz da Silva, Técnico de Administração, nível 18-RHI, matrícula n.º 6.872,

Hostílio Lopes Jund, Conferente, matr. n.º 5.465, e

Waldir da Motta, Técnico de Administração Portuária, nível 18-B.RHI matr. n.º 1.104.

Para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito a fim de apurar o fato objeto do supramencionado processo.

N.º 9.200 — Designar os funcionários:

Corintho José Lage Pereira, Técnico de Administração, nível 18-RHI, matr. n.º 1.630,

Sérgio Nunes Magalhães, Técnico de Administração, nível 18-RHI, matrícula n.º 8.042, e

Francisco Jerônimo de Miranda Pinto, Conferente, matr. n.º 1.406.

Para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de

Inquérito que prosseguirá no fato objeto do supramencionado processo.

N.º 9.201 — Designar os funcionários:

Américo Alves Ferreira, Técnico de Administração, nível 18-RHI, matrícula n.º 1.187,

João Carlos Lisboa Reis, Técnico de Administração Portuária, nível 18-B-RHI, matr. n.º 1.595, e

Hostílio Lopes Jund, Conferente, matr. n.º 5.465.

Para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, a fim de apurar o fato objeto do supramencionado processo.

N.º 9.202 — Nomear o Engenheiro de 1.ª Classe do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, Carmine Pucci, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo 2-C, de Chefe do Gabinete. — Arno Oscar Markus, Superintendente.

PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 1964

N.º 9.203 — Nomear para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Chefe da Divisão de Engenharia Mecânica e Elétrica (DEME), o funcionário Wanderley Fernandes, Engenheiro Especialista em Reparo e Construção Portuária, matrícula número 7.879.

N.º 9.204 — Determinar o cancelamento do n.º 9.182, tendo em vista a necessidade de regularizar a seqüência numérica das Portarias.

N.º 9.205 — Aplicar a pena de suspensão de 6 (seis) dias, a partir do dia 20 de agosto de 1964, como incursos no art. 265, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, aos seguintes funcionários:

João José Martins, Op. Rep. Const. Portuária, nível 16, matr. n.º 5.851.

Manoel Pereira, Op. Rep. Const. Portuária, nível 17, matr. n.º 3.464.

Deopléido Antônio do Nascimento, Op. Const. Portuária, nível 15, matrícula n.º 7.180.

Uyson Fitipaldi, Op. Rep. Const. Portuária, nível 17, matr. n.º 3.494.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . .	Cr\$ 600,00	Semestre . . .	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas, cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Ventura do Espírito Santo, Mestre R. Const. Port., nível 18, matrícula nº 2.949.

Converter em multa as referidas penalidades, de acordo com o artigo nº 205, parágrafo único, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Arno Oscar Markus, Superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

PORTARIAS DE 17 DE JUNHO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, usando das suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.116 — Conceder exoneração a pedido, ao Engenheiro de 1ª Classe — Abelardo de Oliveira Lobo, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 2º Distrito de Obras deste Departamento.

Nº 1.117 — Conceder exoneração a pedido, ao Engenheiro de 1ª Classe — Mário Duarque de Gusmão, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Diretor da Diretoria de Obras e Equipamentos deste Departamento.

Nº 1.118 — Nomear o Engenheiro de 1ª Classe — Mário Buärque de Gusmão, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do 1º Distrito de Obras deste Departamento, vago em decorrência da exoneração de Abelardo de Oliveira Lobo. — Eng. Stanley Fortes Baptista, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 1964

O Diretor do Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, usando das suas atribuições resolve:

Nº 1.120 — Arbitrar, na forma do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, a diária de 10% (dez por cento) do salário-mínimo vigente na região para onde se deslocar, ao Ar-

tífice de Manutenção, nível 6 — Raimundo Nonato Alvés, a qual lhe será paga a título de indenização das despesas de alimentação e pousada, durante as viagens que realizar no corrente exercício, em objeto de serviço, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 50.524, de 1 de maio de 1961, produzindo este ato todos os efeitos a partir de 1 de março de 1964.

Nº 1.121 — Arbitrar, nos termos do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, a diária de 15% (quinze por cento) do salário-mínimo vigente na localidade para onde se deslocar ao Armazenista, nível 8-A — José Sandoval Queiroz, a qual lhe será paga a título de indenização das despesas de alimentação e pousada, durante as viagens que realizar, em objeto de serviço, no corrente exercício, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, produzindo este ato todos os efeitos a partir de 1 de maio de 1964. — Eng. Stanley Fortes Baptista, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 19 DE JUNHO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, usando das suas atribuições legais resolve:

Nº 1.125 — Conceder, na forma do art. 127 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a ajuda de custo de Cr\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos cruzeiros), equivalente a 1 (um) mês do respectivo vencimento, ao Motorista, nível 12-C, José Maria de Souza, em virtude de sua localização da Divisão de Pesca e Piscicultura para o 1º Distrito de Fomento e Produção, conforme Portaria nº 285-DG, de 14 de fevereiro de 1964.

Nº 1.132 — Conceder dispensa, a pedido, ao Engenheiro de 2ª Classe — Arlindo de Souza Pinheiro, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Técnico Distrital do 4º Distrito de Obras deste Departamento.

Nº 1.133 — Designar o Engenheiro de 2ª Categoria — Antônio Vieira Leite, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Técnico Distrital do 4º Distrito de Obras deste Departamento, na vaga decorrente da dispensa de Arlindo de Souza Pinheiro. — Engenheiro Stanley Fortes Baptista, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Sécas, no uso das suas atribuições legais resolve:

Nº 1.218 — Designar a José Clidenor Viana, Oficial de Administração, nível 12-A, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe Seção Administrativa da 2ª Unidade Regional de Recuperação, deste Departamento, constante do Anexo I, aprovado pelo Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no Diário Oficial de 14 subsequente.

Nº 1.219 — Designar a Francisco de Assis Silva Filho, Escrivente dactilógrafo, nível 7, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Encarregado de Almoxarifado da Segundo Unidade Regional de Recuperação, deste Departamento, constante do Anexo I, aprovado pelo Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no Diário Oficial de 14 subsequente.

Nº 1.220 — Designar o Engenheiro de 3ª classe Dirceu Vilor Gomes de Holanda para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Distrital de Estudos e Projetos do 5º Distrito de Obras em vaga decorrente da dispensa do Engenheiro Guilherme Ventura Guedes.

Nº 1.221 — Designar o Engenheiro de 2ª classe Othon Bezerra de Figueiredo para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Distrital de Obras em Cooperação do 3º Distrito de Obras.

Nº 1.222 — Designar o Engenheiro de 3ª classe Moacyr Gomes da Costa

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO Nº 678

3ª edição

Piço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas, Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I, Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Distrital de Programação do 5º Distrito de Obras, em vaga criada pelo Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963.

Nº 1.223 — Designar José Orlando de Moraes, ocupante do cargo de Trabalhador, nível 1, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe do Escritório da Residência Distrital da 2ª Residência do 3º Distrito de Obras deste Departamento, em função criada pelo Decreto nº 52.633, de 8 de outubro de 1963.

Nº 1.224 — Conceder dispensa, a pedido, ao Engenheiro de 2ª classe Guilherme Ventura Guedes, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Distrital de Estudos e Projetos do 5º Distrito de Obras.

Nº 1.225 — Conceder dispensa, a pedido, ao Engenheiro de 2ª Classe Gilvan Trigueiro, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Técnico Distrital do 5º Distrito de Obras.

Nº 1.226 — Designar o Engenheiro de 2ª classe João Moura de Aquino, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da 3ª Residência Distrital do 4º Distrito de Obras, em vaga criada pelo Decreto número 52.638, de 8 de outubro de 1963.

Nº 1.228 — Designar, nos termos dos artigos 217 e 219 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Engenheiro Agrônomo TC-101.17.A, Vicente Antenor Ferreira Gomes Filho; o Escrevente-dactilógrafo, AF-201.7, Mário Ramos Alves da Silva e o Escrevente-dactilógrafo, AF-204.7, José Ramos de Vasconcelos, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de processo administrativo, destinada a apurar por que faltaram ao serviço, sem justificação, por mais de 60 dias interpolados, em 12 meses, os funcionários Alonso José de Lima e Pedro Teixeira dos Santos, ambos ocupantes do cargo de Trabalhador, nível 1, lotados no 1º Distrito de Fomento e Produção.

Nº 1.229 — Designar Antônio Nascimento dos Santos, ocupante do cargo de nível 7 da classe de Escrevente-dactilógrafo, código AF-204.7 para exercer a função gratificada, símbolo 12-F, de Encarregado da Turma Distrital de Portaria do 4º Distrito de Obras, vaga em decorrência da dispensa do Chefe de Portaria Miguel Amorim.

Nº 1.230 — Designar o Engenheiro de 1ª classe Joaquim Guedes Correia Gondim para substituir o Diretor da Diretoria de Planejamento, Estudos e Projetos nos seus impedimentos eventuais, até 30 dias.
Engenheiro *Stanley Fortes Baptista*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 25 DE AGOSTO DE 1964

O Superintendente do Desenvolvimento da Pesca, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 197 — Localizar, a pedido, na sede da SUDEPE — Guanabara — Rio de Janeiro — onde passará a ter exercício, — Léa Borges, ocupante da Série de Classe de Escriurário — AF-202.8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, lotada na Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, prescivelmente com exercício na Estação Experimental de Biologia e Piscicultura de Piracununga, S. P. — *Mário dos Reis Pereira* — Capitão-de-Fragata (R. RM.) — Superintendente.

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO

O Superintendente do Desenvolvimento da Pesca, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 198 — Tendo em vista o que consta do processo SUDEPE nº 4.581 de 1964, remover, a pedido, para a sede da Delegacia Regional Nordeste Oriental em Recife, PE — Nair de Assis Veloso — Dactilógrafo, nível 9-B — atualmente com exercício na Seção do Pessoal da SUDEPE — Estado da Guanabara.

Nº 199 — Conceder de acordo com art. 110 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, dois anos de licença para tratar de interesses particulares, a partir de 24 do corrente mês, a serwidora — Rita Fernandes Rosa, Escriurário nível 8.

Nº 200 — Tornar sem efeito a Portaria nº 169 de 4 de agosto do corrente ano, que designou o Veterinário TC-1.001 — Nível 18-B — Hilário Henrique Fernandes, para exercer a função de Assessor Técnico do Gabinete e responder pela Chefia da Assessoria Técnica.

Nº 201 — Conceder dispensa da função de Chefe da Seção de Projetos e Financiamentos do Departamento de Operações, ao Economista, nível 17-A — Alfredo Suppia.

Nº 202 — Conceder dispensa da função de Agente da SUDEPE no Estado do Rio de Janeiro, a partir de 1º de setembro do corrente ano, ao Oficial de Administração, nível 14-B — Hilo Câmara de Souza, devendo fazer o arrolamento dos bens móveis e imóveis da referida Agência e passar ao atual responsável.

Nº 203 — Conceder dispensa da função de Chefe da Turma de Provisão e Vacância e de Substituto do Chefe da Seção do Pessoal, ao Oficial de Administração nível 14-B — Zilah Faria Teixeira.

Nº 204 — Designar o Economista, nível 17-A — Alfredo Suppia, para exercer a função de Delegado Regional Centro Sul.

Nº 205 — Designar o Fiscal Arrecador, nível 9 — Geraldo Gustavo de Almeida, para exercer a função de Agente da SUDEPE no Estado do Rio de Janeiro, a partir de 1º de Setembro do corrente ano. — *Mário dos Reis Pereira* — Capitão-de-Fragata — (R. RM.) — Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍTICA AGRÁRIA

PORTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 1964

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 53 — Designar os Drs. Arthur Pedreira Wense e Gilberto Lyrio Mello — Engenheiros-Agrônomos do Quadro Permanente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado à SUPRA, para, juntamente com o Administrador do Núcleo Colonial "Bernardo Sayão", Dr. Everton de Almeida, procederem ao levantamento geral das necessidades mínimas dos colonos instalados naquela unidade, a fim de serem examinadas pela Administração. — *José Gomes da Silva*.

PORTARIA DE 28 DE AGOSTO DE 1964

O Interventor da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), em Brasília, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº BR-35 — Designar — Hugo Schmidt — João Juarez Bernardes — Engenheiros Agrônomos — Nível 17, e

João Igrejas Filho — Almojarifão — nível 14-A, todos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado à SUPRA, para, no prazo de 20 dias, realizarem o levantamento dos bens móveis, imóveis e sementes do Núcleo Colonial "Alexandre de Gusmão". — *Emygdio de Paula* — Major — QEMA.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

(*) PORTARIA DE 5 DE AGOSTO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, e tendo em vista a Exposição de Motivos nº 723, de 22 de julho de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 27 de julho de 1964, resolve:

Nº 483 — Atendendo ao que consta do processo nº 16.747-63-UB, nos termos do art. 12 item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 83 do Estatuto da Universidade do Brasil, baixado com o Decreto nº 21.321, acima referido e com o art. 57 da Lei número 3.780 de 12 de julho de 1960, nomear, por acesso, Hélio Fraga, Assistente de Ensino Superior, EC-503.17, da Parte Permanente do Quadro Ordinário desta Universidade, para exercer na Faculdade Nacional de Medicina (Cadeira de Tisiologia), o cargo de Professor Adjunto, EC-502.18 do mesmo Quadro, em vaga decorrente da com. pulsória de Paulo Valadão Gomes Brandão. — Profª *Joânina Sodré* Reitor em exercício.

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 11 DE MAIO DE 1964

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 1.007 — Consoante o disposto pelo Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta o art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, alterado pelos Decretos ns. 51.535, de 16 de agosto de 1962, 51.624, de 2 de dezembro de 1962, e 1.977, de 2 de janeiro de 1963, aumentar de 20 para 25% sobre os vencimentos do cargo, o quantum da gratificação concedida a Paulo Jukitsch, Professor de Ensino Secundário, EC-507-16-A, do Q. P. da U.M.G.

Nos termos do art. 8º, parágrafo único, do referido Regulamento, a diferença resultante do novo quantum será paga após a publicação da presente Portaria, retroagindo os efeitos do reajustamento a 1º de janeiro de 1961, ou à data do exercício inicial do cargo, se posterior.

Nº 1.008 — De acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, exonerar a pedido — Luiz Gonzaga Marques dos Reis do Cargo de Tecnólogo, P-1.604-12-A, do Q. P. da U.M.G., lotado na mencionada Escola, a partir de 8 de maio de 1964. — Prof. *Aluísio Pimenta* — Reitor.

(*) Republicada por ter saído com incorreções no *Diário Oficial*, I Seção Parte II, de 8 de setembro de 1964, página nº 2.219.

PORTARIA DE 19 DE MAIO DE 1964

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 1.012 — Consoante os arts. 8º e 9º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta o artigo 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, alterado pelos Decretos ns. 11.535, de 16 de agosto de 1962, 51.624, de 17 de dezembro de 1962, e 1.977, de 2 de fevereiro de 1963, conceder a Elias Hadad e Paulo Raimundo Lobo Dias, Instrutores de Ensino Superior, EC-504-16, do Quadro Especial da U.M.G., gratificação especial de nível universitário de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos dos respectivos cargos.

Nos termos do art. 8º, parágrafo único, do referido Regulamento, a gratificação concedida será paga após a publicação da presente Portaria, retroagindo os efeitos da concessão a 1º de janeiro de 1961, ou à data do exercício inicial dos cargos, se posterior. — Prof. *Aluísio Pimenta* — Reitor.

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 1964

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, e tendo em vista o que consta do processo próprio da Escola de Biblioteconomia, resolve:

Nº 1.018 — de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, exonerar a pedido. — Maria de Nazareth Paula de Carvalho do cargo de Professora de Práticas Educativas, EC-511-16, do Quadro Especial da U.M.G., lotada na mencionada Escola, a partir de 10 de abril de 1964.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.021 — Nos termos do art. 145, item VI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 43.186, de 6 de fevereiro de 1958, alterado pelos ns. 44.037, de 10 de julho de 1958; 46.131, de 3 de junho de 1959; 46.693, de 19 de agosto de 1959, e 47.022, de 14 de outubro de 1959, conceder a gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde, aos servidores abaixo discriminados, todos eles do Q. P. — P. P. — da U. M. G., lotados na Faculdade de Medicina, na base de 40% sobre os vencimentos dos respectivos cargos efetivos que ocupam:

1) Dr. Antônio Otaviano Ribeiro de Almeida — Professor de Ensino Superior, EC-502-18, a partir de 23 de novembro de 1963;

2) — Dr. Hélio Sotelo Mayor de Faria — Assistente de Ensino Superior, EC-503-17, com exercício na Clínica Oftalmológica, a partir de 21 de outubro de 1963;

3) Dr. Geraldo Roedel — Professor de Ensino Superior, EC-502-18, com

exercício na Medicina Legal, a partir de 22 de outubro de 1963;

4) Dr. Regozino Macedo — Professor de Ensino Superior — EC-502-18, com exercício na Clínica Médica (2ª), a partir de 25 de outubro de 1963;

5) Dr. Amélio Bonfioli — Professor de Ensino Superior, EC-502-18, com exercício na Clínica Oftalmológica, a partir de 21 de outubro de 1963;

6) Dr. Geraldo Guimarães da Gama — Assistente de Ensino Superior, EC-503-17, com exercício na cadeira de Terapêutica Médica, a partir de 22 de outubro de 1963. — Professor *Aluisio Pimenta* — Reitor.

PORTARIA DE 26 DE MAIO DE 1964

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 1.024 — Conceder, de acordo com os arts. 8º e 9º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta o artigo 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, modificado pelos Decretos ns. 51.535, de 16 de agosto de 1962 — 51.624, de 17 de dezembro de 1962, e 1.977, de 2 de janeiro de 1963, a gratificação especial de nível universitário de 25% sobre os vencimentos do cargo a Fábio Brandão de Resende Castro, Químico Tecnologista, TC-203.17-A, do Q. P. — P. E., da U. M. G.

Nos termos do art. 8º, parágrafo único, do referido Regulamento, a gratificação será paga após a publicação da presente Portaria, retroagindo os efeitos da concessão a 1º de junho de 1961, ou à data do exercício inicial do cargo, se posterior. — Professor *Aluisio Pimenta* — Reitor.

PORTARIA DE 4 DE JUNHO DE 1964

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 1.037 — Dispensar, a pedido, a partir de 19 de fevereiro de 1964, a Senhora — Otília Borja Pereira, admitida, como parte integrante do pessoal temporário, para prestar serviços auxiliares de biblioteca à Faculdade de Medicina, com salário equivalente ao vencimento mensal do nível 7. — Professor — *Aluisio Pimenta* — Reitor.

PORTARIA DE 9 DE JUNHO DE 1964

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.043 — Nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, exonerar, a pedido, o Dr. Adalmo de Araújo Andrade, do cargo de provimento em comissão, de Diretor, símbolo 6-C, da Divisão do Pessoal da Universidade de Minas Gerais. — Professor — *Aluisio Pimenta* — Reitor.

PORTARIAS DE 23 DE JUNHO DE 1964

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 1.065 — Consoante os arts. 8º e 9º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta o art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, alterado pelos Decretos ns. 51.535, de 16 de agosto de 1962, 51.624, de 17 de dezembro de 1962, e 1.977, de 2 de janeiro de 1963, aumentar para vinte por cento (20%) sobre os vencimentos dos respectivos cargos, o quantum da gratificação especial de nível univer-

sitário concedida a Izaltina Goular de Azevedo e Rosa Clarizia, Instrutores de Ensino Superior, EC-504-16, do Q. P. da U.M.G.

Nos termos do art. 8º, parágrafo único do referido regulamento, as diferenças resultantes do novo quantum serão pagas após a publicação da presente Portaria, retroagindo os efeitos do reajustamento a 1º de janeiro de 1961.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Escola de Engenharia, resolve:

Nº 1.068 — Nos termos dos artigos 176, item III, e 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder aposentadoria, com vencimento integral, ao Sr. Miguel Angelo do Rosário, no cargo de Ascensorista, Código GL-304-8-A, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, da Universidade de Minas Gerais, lotado na Escola de Engenharia.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.069 — Nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, regulamentado pelo Decreto nº 51.893, de 8 de abril de 1963, conceder a Lourenço Menicucci Sobrinho — Professor Catedrático — EC-501 — art. 75, do Q.P. P.P. M.E.C., lotado e em exercício na Escola de Engenharia, desta Universidade, o abono de 20% (vinte por cento), sobre o respectivo padrão de vencimento, desde 1º de março de 1964, visto ter permanecido em atividade, embora tivesse completado em 29 de fevereiro p. passado, 35 anos de serviço público efetivo.

Nº 1.069-A — Nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, regulamentado pelo Decreto nº 51.893, de 8 de abril de 1963, conceder ao Dr. Alberto Teixeira Paes, Professor Catedrático, EC-501 — Artigo 75, do Q.P. P.P. do M.E.C., lotado e em exercício na referida Faculdade, o abono de 20% (vinte por cento), sobre o respectivo padrão de vencimento, a partir de 17 de janeiro de 1964, visto ter completado, na data anterior, 35 anos de serviço público e permanecido em atividade. — Professor — *Aluisio Pimenta* — Reitor.

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.072 — Nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, regulamentado pelo Decreto nº 51.893, de 8 de abril de 1963, conceder ao Dr. Israel de Faria — Professor Catedrático, EC-501 — Artigo 75 — do Q.P. P.P., do M.E.C., lotado e em exercício na Faculdade de Farmácia e Bioquímica, o abono de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo padrão de vencimento, a partir de 4 de dezembro de 1963, visto ter completado, na data anterior, 35 anos de serviço público efetivo e permanecido em atividade. — Prof. *Aluisio Pimenta* — Reitor.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Em 14 de agosto de 1964

Dr. Francisco Megale — Solicitando autorização para afastar-se do País, por período aproximado de um (1) mês, sem ônus para os cofres públicos. — "Autorizo".

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

— Coleção de numerosos acordãos do Supremo Tribunal Federal, selecionados pela sua Seção de Jurisprudência.

JULHO — AGOSTO — SETEMBRO — 1958.

Preço: Cr\$ 600,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

RELAÇÃO Nº 9

CONCESSÕES DE VANTAGENS: VERA CORRÊA DE ALMEIDA, nº 2 242, salário família para 1 dependente, a partir de junho de 1963 - ORNINA MARTINS DE OLIVEIRA, nº 2 617, salário-família para 3 dependentes, a partir de junho de 1963 - AURÉA BARBOSA, nº 9 433, salário-família para 1 dependente, a partir de junho de 1963 - WANDA FERREIRA AZEVEDO, nº 15 410, salário-família para 1 dependente, a partir de junho de 1963 - MOACYR ALVES DOS SANTOS, nº 18 306, salário-família para 6 dependentes, a contar de junho de 1963 - MÁRIO VILLAS BOAS CAMPOS, nº 9 183, salário-família para 3 dependentes, a contar de junho de 1964 - NEWTON DA SILVA BARBOSA, nº 13 481, salário-família para 3 dependentes, a contar de junho de 1964 - WILSON ZACHARIAS, nº 14 670, salário-família para 1 dependente, a contar de junho de 1964 - BEZMIRIO TAVARES, nº 15 421, salário-família para 8 dependentes, na importância de Cr\$1.250,00, a contar de maio de 1959; Cr\$2.500,00, a contar de julho de 1960; Cr\$..... 6.800,00, a contar de dezembro de 1960; Cr\$13.000,00, a contar de abril de 1962; Cr\$17.500,00, a contar de outubro de 1962; Cr\$19.500,00, a contar de janeiro de 1963; Cr\$28.000,00, a contar de junho de 1963, e Cr\$ 52.000,00, a contar de maio de 1964 - MÍDICO NICHOLAU BARRO, nº 73.445, gratificação especial de 25% de nível universitário, a contar de 19 de março de 1963 (Proc. 1.003.472/62) - OSWALDO RODRIGUES, nº 778, gratificação adicional de 25%, por tempo de serviço, prevista nos arts. 145, nº XI e 146 da Lei 1 711, de 28 de outubro de 1952, a contar de 30/4/64 - GERALDO VIEIRA BRAGA, nº 1 978, gratificação adicional, de 15%, por tempo de serviço, prevista nos arts. 145, nº XI e 146 da Lei nº... 1 711, de 28 de outubro de 1952, a contar de 13/4/64 - LEONINA B.M. SOARES, nº 2 624, gratificação adicional, de 15% por tempo de serviço, prevista nos arts. 145, nº XI e 146 da Lei 1 711, de 28 de outubro de 1952, a contar de 29/4/64 - DALVA DE D.M. FERREIRA, nº 2 659, gratificação adicional, de 15%, por tempo de serviço, prevista nos arts. 145, nº XI e 146 da Lei 1 711, de 28 de outubro de 1952, a contar de 12/4/64 - HELOÍSA DUPRAT PASSOS, nº 2 676, gratificação adicional de 15% por tempo de serviço, prevista nos arts. 145, nº XI e 146 da Lei 1 711, de 28 de outubro de 1952, a contar de 20/3/64 - ELISABETH FORSEGA D. RODRIGUES, gratificação adicional, de 15% por tempo de serviço, prevista nos arts. 145, nº XI e 146 da Lei 1 711, de 28 de outubro de 1952, a contar de 20/3/64 - CLEMENTE ABTEBOL NETTO, nº 6 503, gratificação adicional, de 15% por tempo de serviço, prevista nos arts. 145, nº XI e 146 da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, a contar de 25/2/64 - ELISA ALEJANDRO PEREZ LEÃO, nº 2 993, quota de 2% de acréscimo bienal, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 52 348, de 12/8/63, a contar de 12/7/60 - MARIA LAURA ARAÚJO, nº 3 190, quota de 1% de acréscimo de bienal, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 52 348, de 12/8/63, a contar de 12/7/60 - ARLETE MORETZ S. DAVID, nº 10 690, quota de 3% de acréscimo de bienal, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 52 348, de 12/8/63, a contar de 12/7/60 - GLÓRIA LATORRE, nº 13 371, quota de 1% de acréscimo de bienal, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 52 348, de 12/8/63, a contar de 12/7/60 - JOSÉ DO AMAZONAS DUCLOS, nº 3 504, quota de 8% de acréscimo de bienal, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 52 348, de 12/8/63, a contar de 12/7/60 - ELIZA MARIA DOS SANTOS, nº 17 479, quota de 6% de acréscimo de bienal, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 52 348, de 12/8/63, a contar de 12/7/60 - JOANNE D'ARQ CHELB, nº 6 844, quota de 7% de acréscimo de bienal, tendo em vista o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 52 348, de 12/8/63, a contar de 12/7/60 - NEDER DE OLIVEIRA ASTOLFI, nº 73 093, quota de 1% de acréscimo bienal, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 52 348, de 12/8/63, a contar de 12/7/60.

Quotas de acréscimos bianuais devidas a impetrantes de mandado de segurança antes da vigência - 14 de agosto de 1963 - do Decreto nº 52 348/63, devendo o pagamento correspondente ser efetuado a contar de 1º de abril de 1964: MARIA DA PENHA AZEVEDO ARAÚJO, 9% a contar de 25-6-62 - BEATRIZ DE MESQUITA BARROS, 9% a contar de 1-7-62 - CARMEN SERRA DE OLIVEIRA, 3% a contar de 10-4-61 e 9% a contar de 30-4-63 - ROSEMARY BEVILAQUA MILITÃO, 7% a contar de 1-4-62 - GILZA MARIA A. DE ANDRADE, 3% a contar de 1-10-61 - NEMÉ FIGUEIREDO, 6% a contar de 19-11-61 - JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA NETO, 1% a contar de 21-6-60 - IRANY CESAR PARANHOS, 2% a contar de 15-12-60 e 9% a contar

de 15-12-62 - IZILTO DE ALVEIRO SOUZA, 3% a contar de 8-5-61 e 9% a contar de 8-5-63 - ANNA MARIA ALORADE, 4% a contar de 1-6-61 e 9% a contar de 1-6-63 - HAMILTON AGUIAR, 8% a contar de 20-5-62 - TEREZINHA SOUZA C.L. ARAGÃO, 7% a contar de 9-4-62 - MILTON PACHECO BENTO, 4% a contar de 1-6-61 e 9% a contar de 1-6-63 - IRACEMA RAYMUNDA F. BENTOS, 3% a contar de 22-4-61 e 9% a contar de 22-4-63 - VERA DE AZEVEDO MAIA, 6% a contar de 30-12-61 - OSWALDINO MESSIAS DE ARAGÃO, 8% a contar de 6-5-62 - OLEGÁRIO RODRIGUES SANTIAGO, 7% a contar de 15-2-61 e 9% a contar de 15-2-63 - JOSÉ MENDES DE SANT'ANNA, 5% a contar de 2-9-61 - BEATRIZ VIDAL, 9% a contar de 7-1-64 - ELIZA H. FEIO DE LEMOS, 4% a contar de 1-8-61 e 9% a contar de 1-8-63 - GLÓRIA LA TORRE, 8% a contar de 2-5-62 - ÁLVARO NERY SALCEDO, 5% a contar de 24-9-61 - ANTONIO FRANCISCO DE O. FILHO, 9% a contar de 17-7-62 - MAIR DE ANDRADE P. FERREIRA, 2% a contar de 20-1-61 e 9% a contar de 20-1-63 - LEONOR FONTES COSTA, 9% a contar de 3-7-62 - MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, 6% a contar de 7-1-62 - ZÉLIA FERNANDES, 9% a contar de 14-7-62 - DULCE DE ALMEIDA FERREIRA, 7% a contar de 1-3-62 - IRACEMA LEA RASSI, 7% a contar de 10-3-62 - MÁRÇA CARVALHO VIANA, 7% a contar de 20-3-62 - JÚSÉLIA DUTRA DA SILVA, 9% a contar de 20-6-62 - MARIA AUXILIADORA B. DOMINONI, 3% a contar de 14-4-61 e 9% a contar de 14-4-63 - CELIA BARRETO, 5% a contar de 24-9-61 - CONCEPCION SANTOS RODRIGUES, 1% a contar de 21-11-60 e 9% a contar de 21-11-62 - DULCE NOBRE DE FREITAS, 2% a contar de 21-1-61 e 9% a contar de 21-1-63 - ANÉRI MÁRIO COSTA, 1% a contar de 29-9-60 e 9% a contar de 29-9-62 - MARIA S. SANTOS, 8% a contar de 15-5-62 - NEUZA COLLARES DE AZEVEDO, 9% a contar de 27-8-62 - MARIA IGNEZ S. DE FIGUEIREDO, 9% a contar de 4-9-62 - MARIA ELISA R. F. LANGSCH, 4% a contar de 8-6-61 e 9% a contar de 8-6-63 - MARIA JOSÉ G. DE MIRANDA, 4% a contar de 24-7-61 e 9% a contar de 24-7-63 - ALCIONE NEVES FERREIRA, 4% a contar de 01-8-61 e 9% a contar de 1-8-63 - IRENE TEIXEIRA MONTEIRO, 9% a contar de 12-8-62 - BELA DE CARVALHO BASTOS, 6% a contar de 12-1-62 - OSWALDO COZZATTI, 7% a contar de 1-4-62 - JOKO BAPTISTA DA COSTA, 3% a contar de 23-2-61 e 9% a contar de 23-2-63 - ROSSINI DE ARAÚJO LIMA, 9% a contar de 9-8-62 - GUIOMAR FREITAS DE ARAÚJO, 5% a contar de 9-10-61 - ALDA GOMES OLIVEIRA, 7% a contar de 1-3-62 - LEA MARINHO ESTELTA, 3% a contar de 6-3-61 e 9% a contar de 6-3-63 - MANOEL LAURO DOS SANTOS, 7% a contar de 21-3-62 - CELIA BARRETO POVOA, 7% a contar de 28-3-62 - ANISMAR DE ARAÚJO MELO, 8% a contar de 19-5-62 - ELIAS MATTAR, 2% a contar de 19-12-60 e 9% a contar de 19-12-62 - MARIA TERESA O. DA SILVA, 2% a contar de 22-1-61 - MARIA JOSÉ AQUINO OLIVEIRA, 3% a contar de 7-4-61 e 9% a contar de 7-4-63 - HEYDER DE MOURA CARVALHO, 6% a contar de 26-12-61 - MÁRÇA ALAYDE AMARAL, 7% a contar de 15-3-62 - EUNICE JARDIM DE A. PINTO, 7% a contar de 25-3-62 - ZULEIKA DA COSTA R. DIAS, 4% a contar de 20-7-61 e 9% a contar de 20-7-63 - TEREZINHA DIAS CAVALCANTE, 9% a contar de 13-8-62 - MARIA LEIVA MIRANDA, 5% a contar de 14-9-61 - NAIR DUTRA DE SOUZA, 6% a contar de 22-11-61 - ALBERTO NOVAIS, 6% a contar de 28-11-61 - RAUL FERREIRA, 3% a contar de 27-4-61 e 9% a contar de 27-4-63 - GILDA LEAL CARA, 2% a contar de 5-1-61 e 9% a contar de 5-1-63 - DULCE DE CAMPOS CARDOSO, 9% a contar de 23-3-63 - WALDOMIRA CORRÊA DE A. MELLO, 6% a contar de 12-1-62 - HESIA DE SOUZA DANTAS, 1% a contar de 1-10-60 e 9% a contar de 1-10-62 - DALKA AZEVEDO ARAÚJO, 2% a contar de 21-12-60 e 9% a contar de 21-12-62 - MARIA LEOGÁDIA DE A. SANTOS, 4% a contar de 1-8-61 e 9% a contar de 1-8-63 - GICELDA DE AZEVEDO MUTO, 6% a contar de 16-10-62 - INGEBORG H. CHARLOTTE RUDGER, 7% a contar de 15-1-62 - WANDA SANTOS MAFFEI, 6% a contar de 27-11-61 - BEATRIZ LIA MARINI ESTEVEZ, 7% a contar de 11-3-62 - DINAR SOARES DA COSTA, 1% a contar de 1-10-60 e 9% a contar de 1-10-62 - MARIA DE JESUS F. BEVILAQUA, 1% a contar de 1-10-60 e 9% a contar de 1-10-62 - ADYLLES DE SOUZA FIALHO, 1% a contar de 23-10-60 e 9% a contar de 23-10-62 - LAHIDE ALVES S. DA SILVA, 2% a contar de 9-2-61 e 9% a contar de 9-2-63 - EUNICE L. DE AZEVEDO, 8% a contar de 4-3-62 - MARILDA T. B. DE ALMEIDA, 8% a contar de 10-5-62 - IRANY F. TEIXEIRA, 8% a contar de 26-5-62 - MARIA DOS SANTOS MARTINS, 1% a contar de 30-10-60 e 9% a contar de 30-10-62 - ELINA NASCIMENTO HERBERT, 1% a contar de 16-10-60 e 9% a contar de 16-10-62 - MARIA DO CERRIO CONRADO VEIGA, 9% a contar de 29-6-62 - MARIA HORTÊNCIA MAIGRE NUNES, 9% a contar de 14-7-62 - THERESA DREBTOCHINSKY, 4% a contar de 16-7-61 e 9% a contar de 16-7-63 - HILDA CARVALHO VELASCO DE AZEVEDO, 2% a contar de 16-10-60 e 9% a contar de 16-10-62 - CORNELIA SEGUNDA NEVES, 1% a contar de 2-12-60 e 9% a contar de 2-12-62 - DINARD MENDES DOS SANTOS, 1% a contar de 20-11-60 e 9% a contar de 20-11-62 - MARIA LAURA DE ARAÚJO, 8% a contar de 12-6-62 - JUAKE PAULO MASCARENHAS, 3% a contar de 21-3-61 e 9% a contar de 21-3-63 - MARIA MERCEDES SOUZA DE ARAÚJO, 1% a contar de 27-10-60 e 9% a contar de 27-10-

62 - LUIZA MELNICK, 2% a contar de 26-1-61 e 9% a contar de 26-1-63 - JORGE DE SOUZA, 3% a contar de 9-3-61 e 9% a contar de 9-3-63 - LEA CURY DE SA, 8% a contar de 3-5-62 - HÉLIO DE MATTOS, 4% a contar de 30-7-61 e 9% a contar de 30-7-63 - MANOEL WILSON PINHEIRO, 8% a contar de 13-5-62 - YOLANDA FERREIRA VITA, 8% a contar de 1-6-62 - LYDIA MIRAR, 1% a contar de 14-10-60 e 9% a contar de 14-10-62 - EDITH DO AMARIL PAIXÃO, 5% a contar de 1-9-61 - JOSÉ DIAS CORDEIRO, 4% a contar de 5-8-61 e 9% a contar de 5-8-63 - EURIDICE VIEIRA CASTILHO, 4% a contar de 9-7-61 e 9% a contar de 9-7-63 - DIVA INÁCIA EVANGELISTA FREITELLI, 5% a contar de 6-9-61 - LAIS MORAIS SA REGO, 8% a contar de 1-6-60 - JANDYRA DAS DORES FREITAS DA COSTA, 6% a contar de 31-12-61 - WILSON SOARES, 7% a contar de 1-4-62 - MARIA BORGES DE CARVALHO - 9% a contar de 15-6-62 - ELIZA SOUZA ALMEIDA, 5% a contar 6-9-61 - REGINA HELOISA REBEIRO, 6% a contar 16-11-61 - MÁRIO VILLAS BOAS CAMPOS, 4% a contar 30-7-61 e 9% a contar 30-7-63 - HELVIO SEABRA ESCOCARD, 4% a contar de 10-8-61 e 9% a contar de 10-8-63 - FLACIO ESTEVEZ GONZALEZ, 7% a contar de 5-4-62 - HAROLDO PANTALEÃO DE MELLO, 4% a contar de 5-7-61 e 9% a contar de 5-7-63 - NELLY GOMES DOS SANTOS, 7% a contar de 10-3-62 - VERA VALENTIM, 7% a contar de 18-1-62 - ALOYSIO MORAES FORTUGAL, 8% a contar de 3-6-62 - NEWTON MIRANDA FERNANDES, 9% a contar de 7-7-62 - NELSON GERALDO CESAR, 6% a contar de 5-1-62 - WALTER DE ALBUQUERQUE HAIDAMUS, 7% a contar de 1-2-62 - NELSON DE MORAES, 9% a contar de 27-4-63 - HÉLIO DA SILVA TORRES, 9% a contar de 29-4-63 - NILTON RAMOS DE OLIVEIRA, 1% a contar de 3-12-60 e 9% a contar de 3-12-62 - HERMENEGILDA PINHEIRO BRAGA, 6% a contar de 1-12-61 - SYLVIO COELHO, 9% a contar de 4-9-62 - CÉLIA LAVERSVELLER JAMES, 5% a contar de 1-9-61 - FERNANDO TELXEIRA CALAZA, 9% a contar de 15-7-62 - MARIA JOSEPHINA CONRADO VEIGA, 4% a contar de 27-7-61 e 9% a contar de 27-7-63 - NELSON BALDAS, 6% a contar de 10-1-62 - MEYER BENISTE, 8% a contar de 15-4-62 - AMARO AYRES VIEIRA, 5% a contar de 1-10-61 - ZENAIDE DA SILVA RAMOS, 5% a contar de 1-10-61 - CÉLIA FERREIRA DA SILVA, 1% a contar de 19-11-60 e 9% a contar de 19-11-62 - ORLANDO DOS SANTOS, 8% a contar de 2-6-62 - RUTH RODRIGUES BAHIA, 1% a contar de 1-12-60 e 9% a contar de 1-12-62 - ALTAIR DOS SANTOS, 1% a contar de 5-10-60 e 9% a contar de 5-10-62 - ALCIDES BITTENCOURT DA CRUZ, 8% a contar de 9-6-62 - WALDEMAR LOURENÇA TORRES, 2% a contar de 19-1-61 e 9% a contar de 19-1-63 - VERA CRUZ DE MOURA VIEIRA, 4% a contar de 17-5-61 e 9% a contar de 17-5-63 - SYLVIA CAVANELAS DA SILVA, 4% a contar de 2-6-61 e 9% a contar de 2-6-63 - NELSON BAHIA, 4% a contar de 6-7-61 e 9% a contar de 6-7-63 - MARIA DO ROSÁRIO TELXEIRA, 5% a contar de 23-9-61 - PAULO BAPTISTA RAMALHO, 8% a contar de 6-5-62 - HÉRCULES JOSÉ MEDINA, 8% a contar de 18-5-62 - BROTHIDES DE AQUINO MELLO, 8% a contar de 18-5-62 - VICTOR JOAQUIM RAPHAEL, 8% a contar de 20-5-62 - GEORGETA CAMILLO COELHO, 9% a contar de 27-8-62 - ZÉLIA BARRETO RAMOS, 8% a contar de 11-5-62 - EVELINA GERMANO PORTELA, 8% a contar de 9-6-62 - HYNON PAQUETES ESPINOLA, 9% a contar de 30-6-62 - LUCYCHA GAS SILVEIRA, 9% a contar de 30-7-62 - ERMELINA PICAÇO DE A. PENA, 2% a contar de 8-2-61 e 9% a contar de 8-2-63 - IRENE CLANCAGLINI ESPINOZA, 3% a contar de 16-2-61 e 9% a contar de 16-2-63 - NÍCIA MARTINCAR RIL, 3% a contar de 17-2-61 e 9% a contar de 17-2-63 - LEHENIA B. DE MACEDO SOARES, 3% a contar de 14-4-61 e 9% a contar de 14-4-63 - CLÉRCIA GERQUEIRA FERNANDES, 4% a contar de 8-7-61 e 9% a contar de 8-7-63 - ESTER CORRÊA MARTINS, 4% a contar de 9-7-61 e 9% a contar de 9-7-63 - MARIA DA GLÓRIA SILVA MAÇAL, 5% a contar de 11-10-61 - CREHILDA ARAÚJO DE SOUZA, 9% a contar de 30-5-63 - ARILDA MARTINS PINTO, 9% a contar de 27-6-62 - ZILDA FREITAS DE ANDRADE, 2% a contar de 5-1-61 e 9% a contar de 5-1-63 - JALDA FRANKLIN VERGOSA, 2% a contar de 10-1-61 e 9% a contar de 10-1-63 - IDA LUIZ GARCIA, 3% a contar de 18-4-61 e 9% a contar de 18-4-63 - EDIR PAIM FERNANDES, 6% a contar de 26-10-61 - NARA DA SILVA SERRA, 6% a contar de 16-11-61 - JULIETA MARQUES FERREIRA, 1% a contar de 28-11-60 e 9% a contar de 28-11-62 - CONCEIÇÃO S. DIAS REIS, 1% a contar de 1-12-60 e 9% a contar de 1-12-62 - ELZA THEREZINHA DE JESUS MENA, 1% a contar de 5-12-60 e 9% a contar de 5-12-62 - HILDA DE QUE FRAGOSO, 1% a contar de 11-11-60 e 9% a contar de 11-11-62 - MARIA LEONOR FONSECA DE PINHO, 6% a contar de 1-12-61 - EURIDICE BERNERTH, 2% a contar de 28-10-60 e 9% a contar de 28-10-62 - LIETTE MAURELL LOBO ESTEVES, 4% a contar de 20-5-61 e 9% a contar de 20-5-63 - ODILA MARTINS PIMENTA, 7% a contar de 27-1-62 - DEBORAH FREITAS FERREIRA DA SILVA, 9% a contar de 16-7-62 - LAURO SIMÕES GONÇALVES, 6% a contar de 8-11-61 - JOÃO PINTO RIBEIRO, 9% a contar de 24-6-63 - MARIA THEREZINHA B. CARNEIRO, 2% a contar de 01-1-61 e 9% a contar de 1-1-63 - EUNICE GOYANNES DIL GOMES, 6% a contar de 8-11-61 - ALTA GOMES OLIVEIRA, 7% a contar de 27-3-62 - BENJAMIN ISRAEL ABÍLIO NETO, 8% a contar de 29-3-62 - WALTER FERREIRA DE CARVALHO, 9% a contar de 1-8-

62 - MARGARIDA M. DA CUNHA XAVIER, 9% a contar de 6-5-63 - MÁRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, 3% a contar de 14-4-61 e 9% a contar de 14-4-63 - MARIA CELESTINA M. DA S. MOURA, 2% a contar de 17-1-61 e 9% a contar de 17-1-63 - MARIA CÉLIA M. LEITÃO, 2% a contar de 9-2-61 e 9% a contar de 9-2-63 - SUZANA MAZAL, 3% a contar de 2-3-61 - MARIA ALMEIDA COSTA, 3% a contar de 2-3-61 e 9% a contar de 2-3-63 - CONSTANÇA AUGUSTA DOUTEL DE MORAES, 3% a contar de 24-4-61 e 9% a contar de 24-4-63 - FRANCISCA VIRGINIA SILVA OLIVEIRA, 4% a contar de 6-6-61 e 9% a contar de 6-6-63 - ARACY DOLHER DA SILVA RAPOSO, 8% a contar de 3-5-62 - RUTE DOS SANTOS VALLE, 8% a contar de 24-5-62 - MARIA DE LOURDES CARDOSO, 8% a contar de 24-5-62 - MARIA ALICE SOARES CAMPELO, 8% a contar de 28-5-62 - ORMINDA DE CARVALHO REGO, 1% a contar de 9-12-60 e 9% a contar de 9-12-62 - NORA MARQUES FERREIRA, 2% a contar de 15-12-60 e 9% a contar de 15-12-62 - KEDIVA DRUMOND, 2% a contar de 9-1-61 e 9% a contar de 9-1-63 - LUIZA HOSID BURCHTEIN, 2% a contar de 12-1-61 e 9% a contar de 12-1-63 - IVONE MARIA MARTINS, 8% a contar de 11-6-62 - ODALCY LIMA DE OLIVEIRA, 8% a contar de 23-5-62 - JOSÉ DOS SANTOS, 4% a contar de 26-5-61 e 9% a contar de 26-5-63 - IVONE HELO, 4% a contar de 1-7-61 e 9% a contar de 1-7-63 - ESRAS ALVES DE SOUZA, 4% a contar de 9-7-61 e 9% a contar de 9-7-63 - MARIA DA CARNEIRO DUARTE, 4% a contar de 2-8-61 e 9% a contar de 2-8-63 - HEBER S. DA SILVA, 7% a contar de 1-4-62 - MARIA JOSÉ CORDEIRO, 7% a contar de 12-2-62 - MARIA DE LOURDES G. MARTINS, 8% a contar de 2-6-62 - LUZIETE OLIVEIRA DE CARVALHO, 8% a contar de 27-5-62 - FLEURY REBEIRA RIBEIRO, 9% a contar de 28-6-62 - HEUZA DE CAMPOS, 1% a contar de 21-9-60 e 9% a contar de 21-9-62 - MARIA JOSÉ C. DE ABREU SOARES, 1% a contar de 16-10-60 e 9% a contar de 16-10-62 - ROSALVI BARROS BARROS, 5% a contar de 23-8-61 - MARGARIDA SILVA, 5% a contar de 23-8-61 - MARIA ARLETA BRITO PONTES, 5% a contar de 15-8-61 - MARGARIDA RIA V. PINHEIRO, 6% a contar de 10-12-61 - LUZIA CESELLI MUNIZ, 7% a contar de 23-2-62 - DIRCE MACHADO CAPISTRANO, 7% a contar de 22-3-62 - MARLY ARAÚJO DOS SANTOS, 4% a contar de 29-7-61 e 9% a contar de 29-7-63 - MARIA ELISA M. CHAMBERLAIN, 4% a contar de 12-8-61 e 9% a contar de 12-8-63 - LÍDIA CADINELLI, 4% a contar de 26-8-61 - MÁRIO ALBERTO BRANDÃO, 6% a contar de 5-1-62 - MARIA IGNEZ MATTOS TROCADE, 6% a contar de 8-3-62 - MAGDALENA DA M. BOUCINHA, 7% a contar de 2-2-62 - IONELDE DE OLIVEIRA BIA, 8% a contar de 25-4-62 - CARLOS ALBERTO ALVES, 5% a contar de 28-9-61 - ALBERTO BRAZ DE OLIVEIRA, 2% a contar de 1-1-61 e 9% a contar de 12-1-63 - ALTAIR DE SOUZA MACHADO REBELO, 2% a contar de 11-3-61 e 9% a contar de 11-3-63 - ATUÍL BRAGA FERREIRA, 2% a contar de 20-3-61 e 9% a contar de 20-1-63 - MARIA SIMÕES, 2% a contar de 12-3-62 - HELSON FERREIRA DE CARVALHO, 3% a contar de 13-2-62 e 9% a contar de 13-2-63 - WALDYR DA SILVA PINTO, 9% a contar de 2-8-62 - SÉRGIO MURILLO DE BARCELLOS, 1% a contar de 17-9-60 e 9% a contar de 17-9-62 - ARMINDO DE AZEVEDO SOARES, 7% a contar de 17-3-62 - HUBERTO DA ROCHA V. BANDEIRA, 4% a contar de 2-8-62 e 9% a contar de 2-8-63 - HUMBERTO CONSTANTINO DA CAL, 5% a contar de 30-8-62 - ANTONIO FERREIRA, 8% a contar de 18-4-62 - LERY LUZ, 3% a contar de 29-4-61 e 9% a contar de 29-4-63 - VERA RAMOS, 4% a contar de 23-5-61 e 9% a contar de 23-5-63 - WELDON LIMA DA MOTA, 9% a contar de 21-10-62 - JOSÉ MATEUS DE JESUS PINTO, 1% a contar de 5-12-60 e 9% a contar de 5-12-62 - JOSÉ TH RODRIGUES C. WUNDERLICH, 5% a contar de 2-10-62 - ZILDA NUNES DE OLIVEIRA, 4% a contar de 18-7-61 e 9% a contar de 18-7-63 - ILKA NÓBREGA S. MOURA, 4% a contar de 12-8-61 e 9% a contar de 12-8-63 - GILLES MATTOS PUGLIESE, 2% a contar de 12-4-61 e 9% a contar de 12-4-63 - CÉLIA MARQUES DE O. RODRIGUES, 2% a contar de 1-2-61 e 9% a contar de 1-2-63 - NILZA CARNEIRO DA C. VENTURA, 2% a contar de 4-1-61 e 9% a contar de 4-1-63 - JOANA DE LIMA TELXEIRA, 5% a contar de 22-8-61 - DIO LIMA FILHO, 9% a contar de 9-10-61 - MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO, 6% a contar de 1-1-62 - JESSE DE OLIVEIRA, 7% a contar de 12-8-62 - LUCIA DE CÁSSIA C. B. DE ALMEIDA, 2% a contar de 16-12-60 e 9% a contar de 16-12-62 - BAGHAR DOS SANTOS BRANDÃO, 2% a contar de 10-1-61 e 9% a contar de 10-1-63 - ANTONIO CARLOS LOMBA, 3% a contar de 16-3-61 e 9% a contar de 16-3-63 - MARIANNE DE SOUZA PINTO, 8% a contar de 5-5-62 - LILIA DA SILVA SOUZA, 8% a contar de 26-5-62 - THEREZINHA BENTO MALHEIRO, 6% a contar de 27-5-62 - JUYRA COSTA, 9% a contar de 6-9-62 - CARLOS CALVES DE FARIA, 7% a contar de 23-2-62 - MARIA DE LOURDES F. DE OLIVEIRA, 1% a contar de 1-12-60 e 9% a contar de 1-12-62 - OTÍDIA BORGES MACIEIRA, 7% a contar de 27-1-62 - JORGE FRANCISCO DE OLIVEIRA, 7% a contar de 9-3-62 - CELEIDE JUNQUEIRA BARROSA, 7% a contar de 18-1-62 - LEILA ROGANCOUR M. DE ARAÚJO, 7% a contar de 11-4-62 - JOAQUIM DE ALBUQUERQUE COELHO, 9% a contar de 6-9-62 - LYCIA PASSOS TELLES, 9% a contar de 2-4-61 e 9% a contar de 2-4-63 - MARIA ANGELINA OLIVEIRA DA SILVA, 5% a contar de 7-4-61 e 9% a contar de 7-4-63 - ANDRÉ B.

ELIZABETH CARDOSO, 4% a contar de 2-9-61 e 9% a contar de 3-7-63 - MARI DA BE LOURDES R. CARVALHO, 8% a contar de 24-5-62 - DOMINGOS DE SOUZA L. NETTO, 9% a contar de 19-8-62 - MARINA DA CONCEIÇÃO, 5% a contar de 19-9-61 - DAISY H. LATORRE, 1% a contar de 14-11-60 e 9% a contar de 11-11-62 - IVAN BASTOS SORIANO, 1% a contar de 21-10-60 e 9% a contar de 21-10-62 - LILIA TEIXEIRA DE AZEVEDO, 2% a contar de 27-12-60 e 9% a contar de 27-12-62 - MARLENE MONTEIRO SORIANO, 4% a contar de 22-6-61 e 9% a contar de 22-6-63 - IRIS ALBUQUERQUE E SILVA, 8% a contar de 5-5-62 - WANDA FERREIRA DE MENDONÇA, 8% a contar de 26-5-62 - SARAH ABRAHÃO GUERRA, 4% a contar de 1-6-61 e 9% a contar de 1-6-63 - HELCONORA NATÁLIA DOS SANTOS, 9% a contar de 2-8-62 - MARLENE DA SILVA BRIGGS, 3% a contar de 25-3-61 e 9% a contar de 25-3-63 - EURICODA SILVA M. JUNIOR, 3% a contar de 19-4-61 e 9% a contar de 19-4-63 - CECÍLIA ALVES DE LIMA - 9% a contar de 5-8-62 - LUCY DA COSTA ARAÚJO, 5% a contar de 1-10-61 - THEREZINHA MOREIRA, 4% a contar de 15-7-61 e 9% a contar de 15-7-63 - ALEGRIA SILVEIRA LEVY, 9% a contar de 17-5-63 - RAYO FERREIRA DA SILVA, 4% a contar de 25-7-61 e 9% a contar de 25-7-63 - DEBORA DO AMARAL MALHEIRO, 1% a contar de 11-12-60 e 9% a contar de 11-12-62 - JOSÉ MIGUEL BORBES, 7% a contar de 22-3-62 - LYGIA ANDRADE PRAGA, 4% a contar de 2-8-61 e 9% a contar de 2-8-63 - ROZA NAJAR, 8% a contar de 16-4-62 - LUIZ ALBERTO PEÇANHA DOS SANTOS, 3% a contar de 23-2-61 e 9% a contar de 23-2-63 - FERNANDO AMARAL DIAS, 1% a contar de 13-9-60 e 9% a contar de 13-9-62 - OLIVINA ESTEVES RUY, 3% a contar de 1-9-61 - ISAC TEIXEIRA DA COSTA, 4% a contar de 15-5-61 e 9% a contar de 15-5-63 - ORLANDO DOS SANTOS, 4% a contar de 6-8-61 e 9% a contar de 6-8-63 - ROSALINA RAAD, 9% a contar de 20-8-62 - MATHEUS DOURADO, 6% a contar de 8-11-61 - NOMEIA NORONHA ROQUE, 9% a contar de 1-9-62 - FEROLINA CESAR SCUTO, 3% a contar de 13-2-61 e 9% a contar de 13-2-63 - JACYRA GUIMARÃES CARDOSO, 3% a contar de 7-4-61 e 9% a contar de 7-4-63 - MARINO TAVARES DOS REIS, 5% a contar de 3-9-61 - KOLENDA DIAS MACIEL, 9% a contar de 8-10-61 - ELIZABETH A. SILVA, 9% a contar de 1-8-62 - HAYDÉE PORTO BARRETO, 6% a contar de 23-10-61 - RAIMUNDA GOMES DANTAS, 5% a contar de 8-1-61 - ELIZABETH AYRES VIEIRA, 1% a contar de 18-11-60 e 9% a contar de 18-11-62 - CLEMENTE ABTIBOL NETO, 1% a contar de 20-11-60 e 9% a contar de 20-11-62 - NYLZA MARIA DO CRAVO MOREIRA, 5% a contar de 16-8-61 - EDITH BUSTANE, 2% a contar de 12-1-61 e 9% a contar de 12-1-63 - JOSÉ EUGÊNIO B. LEITE, 8% a contar de 3-5-62 - MARIA CÉLIA VILELA RIBEIRO, 4% a contar de 2-6-61 e 9% a contar de 2-6-63 - FÁTIMA DE CARVALHO THIEBS, 8% a contar de 13-5-62 - MARIA HELENA ALCARDE, 8% a contar de 22-5-62 - ELIO DA SILVA COURA, 9% a contar de 2-7-62 - ANTONIA LOURDES DOS SANTOS, 9% a contar de 22-6-62 - CARMEN DOLORES DOS SANTOS, 4% a contar de 8-8-61 e 9% a contar de 8-8-63 - ROSTY CELESTE BARTOLOTTI, 3% a contar de 1-4-61 e 9% a contar de 1-4-63 - AUREA BARBOSA, 9% a contar de 21-7-62 - SUELY NORDI CRUZ, 5% a contar de 29-8-62 - JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA, 2% a contar de 9-2-61 e 9% a contar de 9-2-63 - HANIEL PRAZERES B. DOS SANTOS, 6% a contar de 3-11-61, MARIA DE MORAES R.P. CALDAS, 3% a contar de 26-4-61 e 9% a contar de 26-4-63 - NAIR RABELLO, 9% a contar de 13-8-62 - HELENA DA SILVA TORRES, 3% a contar de 1-4-61 e 9% a contar de 1-4-63 - MARIA JOSÉ DORNELLES, 5% a contar de 9-5-61 e 9% a contar de 9-5-63 - ALBINA FERREIRA DE OLIVEIRA, 6% a contar de 1-1-62 - HERMINIA DA SILVA, 3% a contar de 13-4-61 e 9% a contar de 13-4-63 - MARIA RITA ALVES NIGRO, 3% a contar de 26-4-61 e 9% a contar de 26-4-63 - ANNA DE LOURDES RODRIGUES, 4% a contar de 29-7-61 e 9% a contar de 29-7-63 - YOLANDA DE B. CASTELA BRANCO, 4% a contar de 1-7-61 e 9% a contar de 1-7-63 - ARIETE MONTEIRO DA S. FERREIRA, 8% a contar de 18-4-62 - DIVA ROCHA THEODIN COSTA, 8% a contar de 22-5-62 - ALCIDÉA RIBEIRO BARRETO, 2% a contar de 1-2-61 e 9% a contar de 1-2-63 - IRENITH DE SIQUEIRA CAMPOS, 4% a contar de 12-6-61 e 9% a contar de 12-6-63 - OPHÉLIA OLHO DE ARAÚJO MARINI, 9% a contar de 16-7-62 - ELIZABETH FONSECA C. RODRIGUES, 2% a contar de 26-1-61 e 9% a contar de 26-1-63 - LÚCIA BELFÓRE, 2% a contar de 1-1-61 e 9% a contar de 1-1-63 - MARIA CHEROBINA FIONTA, 6% a contar de 27-10-61 - MARIA HAZARETH BARBOSA COELHO, 7% a contar de 8-3-62 - MARIA COLANGE PETROSA PAIVA, 9% a contar de 20-7-62 - SILVUS MACHADO DE OLIVEIRA, 3% a contar de 9-4-61 e 9% a contar de 9-4-63 - CLARA CHERMAN, 3% a contar de 24-1-62 - WANDA BASSE TEIXEIRA, 7% a contar de 23-2-62 - UBIRATAN DA SILVEIRA BELO, 7% a contar de 29-3-62 - MARIA LÉLIA PONTES VILLA LOBO, 8% a contar de 18-4-62 - ERNANI PEQUENO, 5% a contar de 31-8-61 - GIZELA SILVA DE ALMEIDA, 9% a contar de 16-8-62 - OTÍLIA FERREIRA AGOSTINHO, 2% a contar de 1-1-61 e 9% a contar de 1-1-63 - HERCEDES MOREIRA SOARES, 7% a contar de 22-1-62 - ZULEIKA DE PAIVA RODRIGUES, 8% a contar de 13-5-62 - DAGMAR ROCHA MACHADO, 1% a contar de 1-11-60 e 9% a contar de 1-11-62 - ELISA CARDOSO CONTI, 7% a

contar de 28-2-62 - GUALTER MARIANO DE AQUINO, 8% a contar de 1-6-62 - NILZA LIVIA D'OLIVEIRA, 1% a contar de 1-11-60 e 9% a contar de 1-11-62 - JOSÉ DO AMAZONAS DUCLOS, 1% a contar de 1-11-60 e 9% a contar de 1-11-62 - LIA VERA BRAVO PIUZA, 2% a contar de 26-12-60 e 9% a contar de 26-12-62 - MARIA JOSÉ R. DE CARVALHO, 4% a contar de 1-6-61 e 9% a contar de 1-6-63 - ALZIRA RE FRANÇA, 7% a contar de 18-8-62 - AMÉRICO VIDAL TELES, 3% a contar de 21-2-61 e 9% a contar de 21-2-63 - WILSON DOS SANTOS BRUM, 4% a contar de 10-6-61 e 9% a contar de 10-6-63 - HILDA DE ARAÚJO PONGECA, 9% a contar de 3-9-62 - MARIA LUIZA P. DE MELLO, 3% a contar de 3-3-61 e 9% a contar de 3-3-63 - ODETE AULEN DA SILVA, 3% a contar de 5-5-61 e 9% a contar de 5-5-63 - CARLINDO DA ROCHA SODRÉ, 6% a contar de 1-12-61 - LAURA GOMES DE CUSHIO, 7% a contar de 21-3-62 - NEUZA VIEGAS P. MUSCO, 7% a contar de 1-4-62 - MIGUEL FRANCISS, 8% a contar de 24-4-62 - ALVARO RIBEIRO, 3% a contar de 17-4-61 e 9% a contar de 17-4-63 - MARINA AZAMBUJA CIDADE, 9% a contar de 28-4-62 - DARCY SOARES DE OLIVEIRA, 8% a contar de 15-5-62 - LUIZ AUGUSTO DE M. FILHO, 9% a contar de 3-7-62 - GERALDO PEREIRA RENAULT, 3% a contar de 23-2-61 e 9% a contar de 23-2-63 - ZENITH CEOTTO PALESI MO, 5% a contar de 9-1-61 - ELENY MARTINS DE MELO, 6% a contar de 01-11-61 - EDY DE ARAUJO CALDAS, 6% a contar de 3-1-62 - MARGINA FERREIRA, 6% a contar de 27-10-61 - LEDA BANDEIRA VIDAL, 6% a contar de 3-1-62 - ABRAHÃO SEFEBRENICK, 7% a contar de 1-3-62 - HELENO DA COSTA VIDAL, 7% a contar de 20-2-62 - CELSO FERREIRA DA SILVA, 1% a contar de 6-11-60 e 9% a contar de 6-11-62 - LUCILDA RIBEIRO VILLAR, 1% a contar de 26-9-60 e 9% a contar de 26-9-62 - ROSITA MARY AZERA, 1% a contar de 25-11-60 e 9% a contar de 25-11-62 - LÉA MONTEIRO DE A. MAGNER, 1% a contar de 27-11-60 e 9% a contar de 27-11-62 - GLICÍNIA CLARA L. DE CARVALHO, 1% a contar de 20-10-60 e 9% a contar de 20-10-62 - STALINO VILANOVA, 3% a contar de 25-3-61 e 9% a contar de 25-3-63 - ESTHER MARQUES MONTEIRO, 2% a contar de 18-12-60 e 9% a contar de 18/12/62 - ALIETE FERDIGNO MOIZINHO, 2% a contar de 19-12-60 e 9% a contar de 19-12-62 - WANDA DE CARVALHO, 2% a contar de 5-1-61 e 9% a contar de 5-1-63 - VERA DE CARVALHO, 2% a contar de 5-2-61 e 9% a contar de 5-2-63 - LÉLIA DA SILVA C. ALVES, 2% a contar de 10-2-61 e 9% a contar de 10-2-63 - ADNÁRIO DUQUE DE LIMA, 3% a contar de 2-3-61 e 9% a contar de 2-3-63 - YVONNE FERREIRA THEÓFILO, 3% a contar de 27-3-61 e 9% a contar de 27-3-63 - WALTER MANOEL C. ALVES, 3% a contar de 6-4-61 e 9% a contar de 6-4-63 - MARIA HELENA L. CASTRO, 3% a contar de 9-5-61 e 9% a contar de 9-5-63 - THEREZINHA FERREIRA PONTES, 3% a contar de 12-5-61 e 9% a contar de 12-5-63 - MARIA FRANCISCA ROCHA FERREIRA, 4% a contar de 15-5-61 e 9% a contar de 15-5-63 - OCTAVIANO NO ROSENI SANTIAGO, 4% a contar de 18-5-61 e 9% a contar de 18-5-63 - DÉA DA FONSECA L. NESTAL, 4% a contar de 30-5-61 e 9% a contar de 30-5-63 - LETÍCIA CIRAND MARINO, 4% a contar de 5-6-61 e 9% a contar de 5-6-63 - LAÉLIO NUNES DE LIMA, 8% a contar de 1-6-62 - ANNA CATARINA H. NASCIMENTO, 4% a contar de 2-7-61 e 9% a contar de 2-7-63 - WALTER BENIETER TEIXEIRA, 7% a contar de 22-3-62 - ARY GOMES DOS SANTOS, 5% a contar de 14-9-61 - HELOISA DE OLIVEIRA RIBEIRO, 8% a contar de 3-5-62 - NORMA DE JESUS CARNEIRO, 8% a contar de 4-5-62 - LUCY DOLLER PADILHA, 8% a contar de 4-5-62 - NELLIE ARCOVERDE DE MATTOS, 8% a contar de 4-5-62 - ADÉLIA MARTINS DA SILVA, 8% a contar de 10-5-62 - MARIA DA GLÓRIA P. DA SILVA, 8% a contar de 11-5-62 - JOJO LOURENÇA REGINALDO, 8% a contar de 11-5-62 - CLÉA CÉSAR CORREA, 8% a contar de 24-5-62 - LAURA DA ROCHA CARRASCOSA, 8% a contar de 25-5-62 - ANTONIO CARLOS F. DE PAULA, 8% a contar de 2-6-62 - IVONETTE DE OLIVEIRA, 8% a contar de 10-6-62 - GERALDA MALTA RAINHO, 9% a contar de 18-7-62 - DALVA PIMENTEL LIMA, 9% a contar de 19-7-62 - JOSÉ SEBASTIÃO R. MALAFAIA, 9% a contar de 7-8-62 - AFONSO PINTO DE CARVALHO, 9% a contar de 23-8-62 - CILEA GONÇALVES, 9% a contar de 9-9-62 - SÉBASTIANA DE BRITO TELES, 9% a contar de 11-9-62 - MARIA APARECIDA C. DE OLIVEIRA, 1% a contar de 2-10-60 e 9% a contar de 2-10-62 - RUTE GOMES PESSANHA, 1% a contar de 5-10-60 e 9% a contar de 5-10-62 - RUTH PIRES DA LUZ, 8% a contar de 17-5-62 - ALBERTO CARLOS GEDDES, 1% a contar de 20-6-61 e 9% a contar de 20-6-63 - EUNICE MEDRADO MARTINS, 4% a contar de 19-7-61 e 9% a contar de 19-7-63 - JOAQUIM CARLOS SOARES, 5% a contar de 31-8-61 e 9% a contar de 31-8-63 - JOAQUIM CARLOS SOARES, 5% a contar de 4-10-61 - MYRTE REBOUÇAS FREIRE, 5% a contar de 1-10-61 - BELA SZMELOZ, 5% a contar de 11-10-61 - NELSON TORRACCA, 6% a contar de 1-11-61 - LUIZ CARLOS PINTO DA COSTA, 6% a contar de 7-11-61 - FREDMAN RIBEIRO DA SILVA, 7% a contar de 9-2-62 - FRANCISCO DAS CHAGAS C. E SILVA, 7% a contar de 10-2-62 - DIVALDO PITAUGA BORGES, 7% a contar de 15-3-62 - JORGE MIGUEL V. FERREIRA, 3% a contar de 20-4-61 e 9% a contar de 20-4-63 - LENITA MAURA N. BARBOSA, 5% a contar de 26-8-61 - NILSON DE CASTRO DIÃO, 4% a contar de 12-7-61 e 9% a con-

tar de 12-7-63 - MARIA DE LOURDES VELLOSO, 4% a contar de 15-7-61 e 9% a contar de 15-7-63 - CARMEN DE PINHO E SILVA, 6% a contar de .. 31-10-61 - LOURIVAL MARTINS, 5% a contar de 7-10-61 - JOAO LUIZ C. DE BARROS, 7% a contar de 6-3-62 - MARIA DAS DORES B. ANUNCIATO, 7% a contar de 28-3-62 - LUCIO JOAQUIM GUEDES, 9% a contar de 24-7-62 - ISAUARA ALFREDO DA SILVA, 9% a contar de 21-7-62 - RAFAEL WILSON COELHO, 1% a contar de 7-10-60 e 9% a contar de 7-10-62 - LUIZA PEREIRA DA FONSECA, 7% a contar de 1-2-62 - RENE BENISTO, 7% a contar de 22-2-62 - MARIA ROSA GOMES, 9% a contar de 16-9-62 - MARIA BENEDITA LIMA, 4% a contar de 26-7-61 e 9% a contar de 26-7-63 - YARA DE AQUINO SILVA, 9% a contar de 28-4-63 - GIOMA PEREIRA BARBOSA, 8% a contar de 26-5-62 - JOSE FRANCISCO NATIVIDADE, 3% a contar de 12-3-61 e 9% a contar de 12-3-63 - WALDIR DE OLIVEIRA, 9% a contar de 3-9-62 - EVANILDO DE OLIVEIRA, 3% a contar de 11-3-61 e 9% a contar de 1-3-63 - OTTO PORTES, 7% a contar de 22-3-62 - ROSA DE V. BESSA MARTINS, 2% a contar de 10-2-61 e 9% a contar de 10-2-63 - RITA DA SILVA MENDES, 9% a contar de 17-12-61 - FLORISBELA VIEIRA DA CRUZ, 7% a contar de 4-2-62 - JOANA DE SOUZA R. BIOLCHINI, 9% a contar de 11-7-62 - GERMANA DOS SANTOS, 4% a contar de 14-5-61 e 9% a contar de 14-5-63 - AMARY FRIKOTO RIBEIRO, 4% a contar de 13-7-61 e 9% a contar de 13-7-63 - WALDIR JOSE NEVES, 9% a contar de 13-8-62 e PEDRO ALVES DE ARAUJO, 4% a contar de 16-7-61 e 9% a contar de 16-7-63 - GERALDO JUNQUEIRA VILLELA, 4% a contar de 9-4-62 e 9% a contar de 4-8-63 - LYS DE JESUS TEIXEIRA, 9% a contar de 23-6-62 - LUIZ GONCALVES RICCA, 9% a contar de 9-8-62 - NELSON VICTOR DE OLIVEIRA, 5% a contar de 11-9-61 - BERNARDO DA SILVA MELLO, 9% a contar de 28-7-62 - CARMELIA DE VASCONCELOS, 8% a contar de 14-5-62 - DAVINA GOMES DE ARAUJO, 7% a contar de 19-3-62 - DIONE LIMA, 8% a contar de 25-5-62 - DJANIRA AURELINA DE ANDRADE, 7% a contar de 24-2-62 - ELCY AMAND DE CASTRO, 7% a contar de 12-2-62 - ESPERANCA TRUJILHO DE CARVALHO, 7% a contar de 12-2-62 - EUNYR ALVES DE OLIVEIRA, 7% a contar de 22-2-62 - ISABEL MOTA, 7% a contar de 11-2-62 - IVONE ALVES DA SILVA, 1% a contar de 22-9-60 e 9% a contar de 22-9-62 - JUDITH AMORIM LOUREIRA, 8% a contar de 16-5-62 - LYDIA CRISTINA S. DO R. MONTEIRO, 6% a contar de 18-10-61 - MAGALY REGINALDO SCHNAGER, 4% a contar de 15-6-61 e 9% a contar de 15-6-63 - MARCILLIA E. R. SILVA, 7% a contar de 21-2-62 - MARIA ANTONIA B. DUARTE, 9% a contar de 23-6-62 - MARIA AUGUSTA A. BRUMANA, 7% a contar de 25-2-62 - MARIA DO CARMO GONDI PEDROSO, 9% a contar de 13-6-62 - MARIA ISABEL DIONISIO DOS SANTOS, 9% a contar de 1-8-62 - MINERVA SINATTI, 8% a contar de 6-6-62 - NINPHA DE LIMA GONCALVES, 7% a contar de 12-2-62 - REULEZIA NIVES DE MORAIS, 6% a contar de 3-1-62 - THEOPHILA GOMES DE OLIVEIRA, 7% a contar de 11-2-62 - DURVAL PORTO AVILEZ, 4% a contar de 23-7-61 e 9% a contar de 23-7-63 - ALOYSIO DE ARAUJO, 8% a contar de 2-5-62 - CASTILHO DE ANDRADE, 6% a contar de 4-1-62 - GIOVANI DE OLIVEIRA, 1% a contar de 7-8-60 e 9% a contar de 7-8-62 - JOSE DO VALLE TORRES, 1% a contar de 9-12-60 e 9% a contar de 9-12-62 - SEVERINO L. DE FRANÇA, 4% a contar de 4-7-61 e 9% a contar de 4-7-63 - SILVIO RODRIGUES MANSO, 8% a contar de 26-4-62 - SIMILIO JOAO DOS SANTOS, 3% a contar de 2-3-61 e 9% a contar de 2-3-63 - BRAZ JOAO DOS SANTOS, 7% a contar de 7-2-62 - JOSE SOARES FIGUEIREDO, 4% a contar de 23-6-61 e 9% a contar de 25-6-63 - LAURO LOPES MALA, 4% a contar de 17-5-61 e 9% a contar de 17-5-63 - MANOEL DA SILVA BARBOSA, 7% a contar de 22-2-62 - NICOMEDES LOPES DE PAIVA, 8% a contar de 22-5-62 - CATHARINA BORGES GARCIA, 4% a contar de 28-6-61 e 9% a contar de 28-6-63 - DILMA SALDANHA AZEVEDO, 9% a contar de .. 24-6-62 - EDYR BORGES, 7% a contar de 13-1-62 - IGLESIAS DE SOUZA RIBEIRO, 6% a contar de 23-12-61 - JOAO VIEIRA, 4% a contar de ... 28-6-61 e 9% a contar de 28-6-63 - JOSE ANACLETO DA SILVA, 6% a contar de 4-12-61 - WALDEMAR SILVA WELER, 4% a contar de 29-6-61 e 9% a contar de 29-6-63 - ANITA ALVES DE OMBENA, 5% a contar de .. 1-3-61 e 9% a contar de 1-3-63 - DEUSEDINA S. SANTOS SILVA, 5% a contar de 10-9-61 - ERNE MIRANDA CHAGAS, 8% a contar de 14-5-62 - GUANAHYRA FERREIRA DE SOUZA, 8% a contar de 15-5-62 - MARIA BORGES LEAL, 8% a contar de 8-5-62 - RITA RODRIGUES DE MATTOS, 4% a contar de 18-5-61 e 9% a contar de 18-5-63 - SILVIA DE O. AMARANTE, 8% a contar de 9-8-62 - TEREZINHA DE J. B. MARINHO, 1% a contar de 15-9-60 e 9% a contar de 15-9-62 - VILMA TALARICO DE SOUZA, 5% a contar de 5-5-61 e 9% a contar de 5-5-63 - VITALINO MELO DA SILVA, 9% a contar de 10-8-62 - YOLITA DE OLIVEIRA, 1% a contar de 30-11-60 e 9% a contar de 30-11-62 - ZELIA NUNES SILVA, 4% a contar de 8-7-61 e 9% a contar de 8-7-63 - ZENITH MARIA DA CONCEICAO, 3% a contar de 13-3-61 e 9% a contar de 13-3-63 - ANTONIA BARAIVA DA SILVA, 5% a contar de 5-9-61 - BEATRIZ ALMEIDA DO AMARAL, 7% a contar de

18-2-61 - DIAMANTINA M.G. MOREIRA, 4% a contar de 22-5-61 e 9% a contar de 22-5-63 - CARMEN CORREIA COSTA, 4% a contar de 27-7-61 e 9% a contar de 27-7-63 - DULCINEA MOREIRA PADRÃO, 8% a contar de 6-6-62 - EDITH PORTO, 4% a contar de 15-5-61 e 9% a contar de 15-5-63 - ELISA MARIA DOS SANTOS, 3% a contar de 18-2-61 e 9% a contar de 18-2-63 - ELZA PADRE BRASIL, 5% a contar de 16-8-61 - ELZA ORIENTE MELO, 6% a contar de 25-10-61 - IGLEA PINTO DA SILVA, 2% a contar de 26-1-61 e 9% a contar de 26-1-63 - IRENE MARTINS GONCALVES, 3% a contar de 12-3-61 e 9% a contar de 12-3-63 - JULIO DIAS BALTAR, 4% a contar de 1-6-61 e 9% a contar de 1-6-63 - MARIA APARECIDA BARBOSA, 2% a contar de 1-2-61 e 9% a contar de 1-2-63 - MARIA DA FE. G. MACHADO, 4% a contar de 11-7-61 e 9% a contar de 11-7-63 - MARIA DE LOURDES M. DA SILVA, 2% a contar de 26-1-61 e 9% a contar de 26-1-63 - MARIA MANHÃES DE S. ARAUJO, 9% a contar de 20-3-62 - MARIETA DA GAMA PAZ, 6% a contar de 21-10-61 - NAIR DA SILVA FERROTA, 7% a contar de 11-3-62 - NELLY MENEZES A. DA SILVA, 9% a contar de 1-8-61 e 9% a contar de 1-8-63 - NILCEA MACEDO CESAR, 3% a contar de 9-3-61 e 9% a contar de 9-3-63 - RAYMUNDA MAURICIA LOPES, 9% a contar de 27-7-62 - MARIA BERNARDES LIMA, 8% a contar de 6-5-62 - BEATAS DIAS DA SILVA COSTA, 5% a contar de 25-9-61 - ALBERTINA A. DE ANDRADE, 8% a contar de 17-5-62 - HELIO DO AMARAL LOBESCO, 2% a contar de 2-2-61 e 9% a contar de 2-2-63 - MARIO PEREIRA DA SILVA, 8% a contar de 3-5-62 - CLÉA MATHIAS DE OLIVEIRA, 2% a contar de 1-2-61 e 9% a contar de 1-2-63 - CONCEICAO DE SOUZA, 8% a contar de 10-5-62 - GUIOMAR DE R. SOUTELLO, 9% a contar de 25-7-62 - MARIA LUCIA VILLO NOVA, 2% a contar de 2-2-61 e 9% a contar de 2-2-63 - NAIR APONSO DOS ANJOS, 9% a contar de 18-8-62 - ANTONIO MEDINA L. DE CASTRO, 3% a contar de 3-3-61 e 9% a contar de 3-3-63 - AYLTON N. GUIMARÃES, 4% a contar de 8-6-61 e 9% a contar de 8-6-63 - ESTRELLA GOMES COSTA, 2% a contar de 4-5-61 e 9% a contar de 4-5-63 - FERNANDO DE OLIVEIRA, 9% a contar de 30-7-62 - HELEONINO KOCK DE ARAUJO, 6% a contar de 12-12-61 - MARGARIDA J. DA SILVA, 2% a contar de 1-2-61 e 9% a contar de 1-2-63 - RUTH DE SOUZA L. PACHECO, 6% a contar de 14-11-61 - ANTONIO M. DA SILVA, 9% a contar de 20-6-62 - TEREZINHA F. GONCALVES, 4% a contar de 3-3-61 e 9% a contar de 3-3-63 - VICENTE DE PAULO G.W. DO NASCIMENTO, 9% a contar de 1-8-62 - OCGA SYLVIA L. DO PASSO, 8% a contar de 25-5-62 - JORGE PAVÃO ESPINDOLA, 7% a contar de 5-2-62 - DOLORES GOMES FARIA, 4% a contar de 17-6-61 e 9% a contar de 17-6-63 - LUIZ DURVAL CORDEIRO, 4% a contar de 20-7-61 e 9% a contar de 20-7-63 - STENIO GUSMAN TAVARES, 8% a contar de 20-5-62 - ADOLPHO LIGNAN, 1% a contar de 4-10-60 e 9% a contar de 4-10-62 - JOSE MANOEL SILVA MARQUES, 1% a contar de 12-11-60 e 9% a contar de 12-11-62 - MAYER GYMBERRG, 1% a contar de 21-10-60 e 9% a contar de 21-10-62 - NATAN FLOMIN, 3% a contar de 6-5-61 e 9% a contar de 6-5-63 - PAULO CASCARDO, 1% a contar de 29-11-60 e 9% a contar de .. 29-11-62 - PAULO DE O. LOPES, 1% a contar de 18-10-60 e 9% a contar de 18-10-62 - SERGIO DA G. FAULHABER, 5% a contar de 16-9-61 - SILVIO NELSON GOMES, 1% a contar de 29-11-60 e 9% a contar de 29-11-62 - DIDEROT PERISSE TURON, 1% a contar de 20-10-60 e 9% a contar de 20-10-62 - ERNESTO LESCHOURLE SANTOS, 1% a contar de 1-12-60 e 9% a contar de 1-12-62 - EVERALDO P. DO ESPIRITO SANTOS, 9% a contar de 22-6-62 - HELIO PEREIRA, 1% a contar de 11-11-60 e 9% a contar de 11-11-62 - JOSE HESJO L. VALLE, 1% a contar de 25-11-60 e 9% a contar de 25-11-62 - JOSE NORRES CORREIA, 1% a contar de 1-12-60 e 9% a contar de 1-12-62 - DARCY PEPE, 1% a contar de 24-11-60 e 9% a contar de 24-11-62 - GHERS GHELMAN, 4% a contar de 6-7-61 e 9% a contar de 6-7-63 - HEITOR PRIOR COUTINHO, 5% a contar de 21-9-61 - EMANOEL BOUZAS RODRIGUES, 1% a contar de 26-10-60 e 9% a contar de 26-10-62 - WILSON FERREIRA LINS, 1% a contar de 1-10-60 e 9% a contar de 1-10-62 - ELBA DE CASTRO MELO, 9% a contar de 3-8-62 - SALVADOR MAURICIO HAZAN, 1% a contar de 29-11-60 e 9% a contar de 29-11-62 - SLENIA DA C.L. ALVES, 8% a contar de 28-4-62 - ROMULO DA R. CASELI, 1% a contar de 27-10-61 e 9% a contar de 27-10-62 - MOYSES JOSE GILTRIN, 7% a contar de 1-2-62 - JOSE FONSECA PALHARES, 4% a contar de 23-5-62 e 9% a contar de 23-5-63 - ALBERTO C. FARAN, 1% a contar de 20-12-61 e 9% a contar de 12-12-62 - ALBERTO NICOLAU MUSSI, 5% a contar de 11-9-62 - EDGARD DA S. PONTES, 9% a contar de 11-9-62 - BENATO PADILHA, 8% a contar de 13-4-63 - ILMA PEREIRA DA SILVA, 7% a contar de 15-2-62 - BENATO WERNOT DUARTE, 7% a contar de 8-2-62 - LUCIA M. REIS LUDERMIR, 7% a contar de 16-3-62 - IVANY CONCEICAO F. DELGADO, 3% a contar de 1-4-61 e 9% a contar de 1-4-63 - ISABEL MENDES SIMOES, 3% a contar de 2-4-61 e 9% a contar de 2-4-63 - ANTONIETA GARRIDO NOGUEIRA, 8% a contar de 22-5-62 - NANCY NAYLOR COUTINHO, 4% a contar de 31-5-61 e 9% a contar de 31-5-63 - LUIZ GONZAGA CA...

VALCANTY FILHO, 4% a contar de 19-5-61 e 9% a contar de 19-5-63 - A MORITA DE LACERDA R. BEZERRA, 4% a contar de 21-5-61 e 9% a contar de 21-5-63 - DEA MONTEIRO DOS SANTOS, 6% a contar de 29-12-61 - ARY LESSA PEREIRA, 9% (3-2-62) - HÉLIDA DE OLIVEIRA, 6% a contar de ... 7-11-61 - EURYDICE COSTA MIGUELS, 6% a contar de 11-1-62 - MARIA HA IDEE DE ARRUDA BORGES, 3% a contar de 1-4-61 e 9% a contar de 1-4-63 - JOSELINE RIBEIRO DA CUNHA, 9% a contar de 12-9-62 - JORGINA POGGÉ SCAGLIONE, 2% a contar de 26-2-61 e 9% a contar de 26-2-63 - ANTONIO AUGUSTO DE M. BITENCOURT, 3% a contar de 27-3-61 e 9% a contar de 27-3-63 - WADYR REISE DUNLEY, 7% a contar de 14-2-62 - ZILAH BASTOS SOARES, 4% a contar de 10-8-61 e 9% a contar de 10-8-63 - DINEA FERNANDES NOVELLI, 2% a contar de 14-1-61 e 9% a contar de 14-1-63 - GEZINA DA SILVA COSTA KLIEPPEL, 2% a contar de 16-1-61 e 9% a contar de 16-1-63 - ARISTEA R. SCHIFFLER, 3% a contar de 3-4-61 e 9% a contar de 3-4-63 - IGNEZ PINTO DE AZEREDO, 4% a contar de ... 4-8-61 e 9% a contar de 4-8-63 - IVELONE SOUZA NOGUEIRA, 4% a contar de 30-5-61 e 9% a contar de 30-5-63 - DOLORES BANER GRILLO, 4% a contar de 30-5-61 e 9% a contar de 30-5-63 - DELAICE MUSSEL, 4% a contar de 30-5-61 e 9% a contar de 30-5-63 - REGINA COELI STODUTO PAES, 4% a contar de 18-3-61 e 9% a contar de 18-5-63 - ANTONIA FRANCISCA DOS SANTOS, 4% a contar de 3-7-61 e 9% a contar de 3-7-63 - WALDYR JOAQUIM R. OLIVEIRA, 5% a contar de 1-10-61 - ROBERTO MANOEL TRÊ, 5% a contar de 2-10-61 - FLORIPES DE SOUZA NOGUEIRA, 5% a contar de 2-10-61 - CONSTANTINO FELIPPE, 5% a contar de 2-10-61 - LEONICE SOUZA NOGUEIRA, 4% a contar de 30-5-61 e 9% a contar de 30-5-63 - FRANCISCO GERALDO DA SILVA, 6% a contar de 21-12-61 - CARLOS ROBERTO SCHIFFLER, 4% a contar de 3-6-61 e 9% a contar de 3-6-63 - CQ RO DA SILVA PEREIRA, 8% a contar de 7-5-62 - NILDA BARRETO DA SILVA, 8% a contar de 10-5-62 - IOLANDA DE MORAES, 9% a contar de 10-7-62 - ILMAR RIBEIRO BORRE, 4% a contar de 30-5-61 e 9% a contar de 30-5-63 - PAULO AFONSO NICOALY, 4% a contar de 3-6-61 e 9% a contar de 3-6-63 - LEDA DA SILVA MACHADO, 3% a contar de 18-4-61 e 9% a contar de 18-4-63 - ANNITA DE OLIVEIRA, 7% a contar de 1-3-62 - ELISA HOES 4% a contar de 25-7-61 e 9% a contar de 25-7-63 - ROMAN STODUTO, 4% a contar de 8-7-61 e 9% a contar de 8-7-63 - ZENIL PACHECO PEREIRA, 4% a contar de 13-7-61 e 9% a contar de 13-7-63 - JAYME BIRMAN, 9% a contar de 8-7-62 - SALVADOR LUIZ O. FERNANDES, 1% a contar de ... 1-11-60 e 9% a contar de 1-11-62 - CARLOS ALBERTO COSTA SOUZA, 1% a contar de 26-11-60 e 9% a contar de 26-11-62 - JOJO WERNECK DE CARVALHO, 1% a contar de 7-12-60 e 9% a contar de 7-12-62 - ARTHUR DA FONSECA CRUZ FILHO, 4% a contar de 1-6-61 e 9% a contar de 1-6-63 - CLARISSE VOGEL KLÖH, 4% a contar de 8-6-61 e 9% a contar de 8-6-63 - HILDENIA TÓRRES CARVALHO SANTORO, 8% a contar de 12-6-62 - REYNALDO MONSONES, 7% a contar de 27-1-62 - LENIR MARIA JUSTEN VOGEL, 7% a contar de 1-2-62 - ROSA ABUJAGI CARNEIRO JUNHO, 7% a contar de 15-1-62 - IVANIL DE FREITAS, 9% a contar de 3-8-62 - MILTON PINHEIRO MENDONÇA, 9% a contar de 31-5-63 - SOFIA LAHUD NASSARO, 9% a contar de 13-3-62 - LAURINDO CARNEIRO, 3% a contar de 17-2-61 e 9% a contar de 17-2-63 - CELSO JOSÉ VIEIRA, 9% a contar de 24-6-62 - VERA LUCIA LEMOS DE ALMEIDA, 9% a contar de 1-8-62 - LILLIA WEBER, 9% a contar de 27-8-61 - EURICO ROSSON POGGI, 7% a contar de 23-3-62 - DORA THEREZINHA COELHO DA SILVA, 4% a contar de 8-6-61 e 9% a contar de 8-6-63 - HERMES DE ARAUJO, 2% a contar de 3-1-61 e 9% a contar de 3-1-63 - ILKA DE ANDRADE DE PAULA, 4% a contar de ... 12-6-61 e 9% a contar de 12-6-63 - NORIVAL CABRAL DA FONTE, 4% a contar de 8-6-61 e 9% a contar de 8-6-63 - MANOEL DE FREITAS DUARTE, 4% a contar de 1-6-61 e 9% a contar de 1-6-63 - MARIA JOSÉ CAMARILHO, 9% a contar de 10-9-62 - PEDRO ROCHA, 4% a contar de 1-6-61 e 9% a contar de 1-6-63 - NIGANOR VENÂNCIO DA SILVA, 4% a contar de 3-7-61 e 9% a contar de 13-7-63 - DEOLINDO PINTO DE SOUZA, 4% a contar de 24-6-61 e 9% a contar de 24-6-63 - LUIZ PESSOA DE CAMPOS, 2% a contar de 3-1-61 e 9% a contar de 3-1-63 - ANTONIO SANTORO, 6% a contar de 19-10-62 - SERGIO JOSÉ KUNTZ, 4% a contar de 1-6-61 e 9% a contar de 1-6-63 - AVELINO ESAU DOS SANTOS, 8% a contar de 2-4-62 - ISAUARA BRASCIANI, 9% a contar de 23-6-62 - WANDARES LINHARES DE VASCONCELOS, 9% a contar de 4-7-62 - LUIZ FRANCISCO DA SILVA, 4% a contar de 8-7-61 e 9% a contar de 8-7-63 - JOSÉ DO PATROCÍNIO, 7% a contar de 1-4-62 - HILÁRIO COGLIATI, 4% a contar de 1-6-61 e 9% a contar de 1-6-63 - LUIZA DE ALMEIDA GUIMARÊS, 4% a contar de 16-6-61 e 9% a contar de 16-6-63 - MARILENA SOARES, 4% a contar de 1-6-61 e 9% a contar de 1-6-63 - NILTON LIMA COSTA, 4% a contar de 1-6-61 e 9% a contar de 1-6-63 - ODETTE DE SOUZA STUNF, 4% a contar de 1-6-61 e 9% a contar de 1-6-63 - THEREZINHA G. COSTA, 5% a contar de 22-10-61 - ANDYR PEREIRA LEÃO, 5% a contar de 19-8-61 - EU-

NICE RIBEIRO RANETTI, 9% a contar de 15-7-62 - JORGE THOMAZ BORGES, 4% a contar de 20-7-61 e 9% a contar de 20-7-63 - PAULO DA SILVA DANTAS, 6% a contar de 19-10-61 - ALBERTO GIL CHANFALLLE, 7% a contar de 18-4-62 - ARRO FURMAN, 4% a contar de 1-7-62 e 9% a contar de 1-7-63 - DIVANY FIGUEIREDO COUTINHO, 4% a contar de 10-6-61 - EDNARD COSTA CAMPOS, 4% a contar de 1-6-61 e 9% a contar de 1-6-63 - ITU PERY DE SOUZA FARIA, 4% a contar de 1-6-61 e 9% a contar de 1-6-63 - NELSON DA CRUZ LOURREIRO, 8% a contar de 10-5-62 - JOSÉ ALVARO RENGUA CINTRA RIBEIRO, 4% a contar de 1-8-61 e 9% a contar de 1-8-63 - CAIO DE FREITAS CASTRO, 4% a contar de 12-8-61 e 9% a contar de 12-8-63 - TARQUINTO DUARTE DA SILVA, 4% a contar de 1-6-61 e 9% a contar de 1-6-63 - GERVÁSIO D'ARAUJO DE C. GONÇALVES, 4% a contar de 1-6-61 e 9% a contar de 1-6-63 - PAULO DE BARROS FRANCO, 4% a contar de 1-6-61 e 9% a contar de 1-6-63 - VIRGINIO FIGUEIREDO COUTINHO, 4% a contar de 1-6-61 e 9% a contar de 1-6-63 - BRAZ JOSÉ SCALDAFERRI, 4% a contar de 1-6-61 e 9% a contar de 1-6-63 - EDMUNDO BEDRAN, 7% a contar de 28-2-63 - ELZA DE SOUZA ROCHA, 4% a contar de 1-6-61 e 9% a contar de 1-6-63 - PEDRO SIQUEIRA, 9% a contar de 2-4-62 - NELSON CARDOSO DE LEMOS, 4% a contar de 18-3-61 e 9% a contar de 18-3-63 - NORA DE AZEVEDO E SOUZA, 4% a contar de 1-7-61 e 9% a contar de 1-7-63 - JORGE DE AZEVEDO E SOUZA, 4% a contar de 1-7-61 e 9% a contar de 1-7-63 - ILKA MARINA DA COSTA A. VILLA, 6% a contar de 19-12-61 - ANTONIO CUNHA DA SILVA, 3% a contar de 1-3-61 e 9% a contar de 1-3-63 - JÚLIA BEATRIZ MEDEIROS, 4% a contar de 15/6/61 e 9% a contar de 15-6-63 - HILDA ROCHA TEJERA, 4% a contar de 1-6-61 e 9% a contar de 1-6-63 - MARIA GLAUCY PEI, 4% a contar de 1-7-61 e 9% a contar de 1-7-63 - ARY BARCELLOS FERREIRA, 1% a contar de 1-10-60 e 9% a contar de 1-10-62 - MÁRIO HORTÊNCIO DA SILVA, 6% a contar de 1-11-61 - RENAN MASSIAR DE OLIVEIRA, 8% a contar de 12-6-62 - ELLEN SOARES BRAGA CASALI, 9% a contar de 10-7-62 - IVO ADELAR BORIN, 9% a contar de 13-6-63 - HELENITA M. MELLO, 8% a contar de 29-4-62 - ZENEIDA G. REGINATO, 9% a contar de 27-12-61 - PEDRO R. P. DA FONSECA, 2% a contar de ... 1-2-61 e 9% a contar de 1-2-63 - OLÍVIA FLORES DA SILVA, 3% a contar de 13-2-61 e 9% a contar de 13-2-63 - GLADYS SASTRE, 4% a contar de 5-8-61 e 9% a contar de 5-8-63 - JOSÉ FERNANDES SASTRE, 1% a contar de 1-10-60 e 9% a contar de 1-10-62 - LEÃO TETILSON, 9% a contar de 14-6-62 - EDMUNDO GOMES DA SILVA, 1% a contar de ... 2-10-60 e 9% a contar de 1-10-62 - NILDE FROES GARRIDO, 2% a contar de 1-2-61 e 9% a contar de 1-2-63 - ABELARDO NORONHA DE ABBEU, 1% a contar de 1-10-60 e 9% a contar de 1-10-62 - VITOR NIEMERHO, 1% a contar de 1-10-60 e 9% a contar de 1-10-62 - HUGO TRANCOTI RITZEL, 7% a contar de 1-3-62 - FRANCISCO FRIEDMAN, 1% a contar de 1-12-60 e 9% a contar de 1-12-62 - CARLOS EUGENIO TRINDADE, 1% a contar de 1-10-60 e 9% a contar de 1-10-62 - NELSON BARCELLOS DA VELLOZA, 1% a contar de 1-10-60 e 9% a contar de 1-10-62 - OSCAR MIRAN DA FROES, 1% a contar de 1-10-60 e 9% a contar de 1-10-62 - HÉLIO DE SOUZA FROES, 4% a contar de 1-6-61 e 9% a contar de 1-6-63 - OSMAR T. UTINGUASSU, 9% a contar de 28-9-61 - ENNIO B. FERREIRA, 9% a contar de 1-8-62 - HYPOLITO P. CARVALHO, 1% a contar de 2-12-60 e 9% a contar de 2-12-62 - TAPIR CASTRO NASCIMENTO, 3% a contar de 1-4-61 e 9% a contar de 1-4-63 - EUTÉRIO BATISTA GUSMÃO, 6% a contar de 3-1-62 - MIRIAN D'OLIVEIRA ROCHA, 4% a contar de 29-7-61 e 9% a contar de 29-7-63.

EQUIPARAÇÃO DE EMPREGADO: NICOLOAU SARNO, nº 73.445, aos extramuros rários-mensalistas, no cargo de Médico, nível 17, de acordo com o disposto na Lei nº 3.483, de 8-12-58 e conseqüentemente, aos funcionários efetivos do Instituto, na forma da Lei nº 2.284, de 11-8-54, a contar de 19-3-63 (Proc. 1.003.472/62).

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o Art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 2.190 — Colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da

Guanabara, pelo prazo de 240 dias, nos termos do Art. 10 da Lei número 4.049, de 23 de fevereiro de 1962, os servidores Pedro Paulo Ferraz Mourão, Auxiliar de Portaria, nível 7, matrícula nº 2.035.866, ponto número 13.165 e João Coelho, Porteiro, nível 8.A, matrícula nº 2.130.741, ponto nº 15.634, lotados na Administração Central (AC) — José Maria de Albuquerque Arantes, Presidente Substituto.

PORTARIAS DE 17 DE AGOSTO DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1950, resolve:

N.º 2.232 — Colocar à disposição do Ministério da Saúde, de conformidade com o item I, do Art. 121 e item VII do Art. 73 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962 — José Rodrigues da Silva, Médico, Nível 18-B ponto n.º 124, matrícula número ... 1.225.098 do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente; a contar de 25 de maio de 1961, em virtude de haver sido nomeado, por ato do Senhor Presidente da República, para o cargo de Diretor do Instituto Nacional de Endemias Rurais, do Departamento Nacional de Endemias Rurais daquele Ministério.

N.º 2.211 — Colocar à disposição da Comissão Nacional de Energia Nuclear, de conformidade com o item I, do art. 121 e item VII, do art. 73 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, Luiz Renato Carneiro da Silva Caldas, Médico, nível 17, ponto número 981, matrícula número 1.993.835, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente, em virtude de ter sido nomeado para exercer cargo de provimento em Comissão na referida C.N.E.N. — Marcos Botelho, Presidente.

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO DIRETOR

Expediente dos dias 12 a 19 de agosto de 1964

Estado da Guanabara

HBP 17.647 — Abílio Luiz Ferreira. — Homologo a habilitação dos filhos Raymundo e Daniel à fração individual de 1/2 do antigo pecúlio obrigatório, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HBP — 17.979 — Tito Penna de Moraes — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS indeferido a habilitação de D.ª Margarida de Moraes, por falta de amparo legal, uma vez que não houve desconto para pecúlio.

M.ªs Gerais

HBP 16.804 — Celso Guanabarinho Freiria. — Homologo a habilitação da mãe viúva Zilpo Claro Ferreira à totalidade do antigo pecúlio obrigatório, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da D P S.

Bahia

HBP 18.386 — Pedro Claudionor Moncorco. — Homologo a habilitação das filhas Sônia, Maria e Solange Maria à fração individual de 1/4 do pecúlio obrigatório, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

2. Deverá ficar em reserva 1/2 do pecúlio para as filhas ainda não habilitadas.

HBP 18.008 — Rcsendo Figueiró Júnior. — Homologo a habilitação de D.ª Izabel Figueiró, mãe viúva do "de cujus" à totalidade do pecúlio obrigatório, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

Estado da Guanabara

HBP 33.978 — Edgard Pinheiro do Nascimento. — Homologo a habilitação dos filhos Nilton, Maria Luísa e ... à fração individual de 1/3 do

pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HBP 33.689 — Leopoldo Soares de Carvalho. — Homologo a habilitação dos filhos Vanda, Leopoldo e Waldir à fração individual de 1/3 do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

2. Outrossim, o pagamento do pecúlio especial, está condicionado a apresentação de alvará judicial.

EBF 9.756 — Alvaro Pedro da Silveira. — Em aditamento ao despacho de fls. 32v., tem-se o cancelamento da referida pensão, em caráter definitivo.

HBP 21.402 — Antonio Monica. — Homologo a decisão do OL de São Paulo, que pagou o pecúlio especial a mãe viúva do "de cujus".

2. Outrossim, recomendo mais uma vez, ao referido OL a fiel observância no disposto nas Instruções 110-61, quanto ao prazo homologatório.

3. Quanto ao pedido de pensão vitalícia, tratando-se de seguradora "desquitada" e como existe caso idêntico, à DPS para anexar o referido processo e encaminhar à Depto Procuradoria Geral, solicitando emitir parecer sobre a questão.

Departamento de Administração

APOSTILA

O Chefe do Serviço de Pessoal, tendo em vista a autorização do Senhor Diretor dos Serviços Gerais de Administração, declara que ficam assegurados ao servidor Maria de Lourdes Caldas Couto, os vencimentos correspondentes ao símbolo 3-F. Agregado, pelo que declara igualmente vago o cargo de Oficial de Adminis-

tração, nível 12-A, que vinha sendo ocupado pelo referido servidor, de acordo com a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, e o artigo 5º do Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÕES DE 17 DE JULHO DE 1964

O Conselho Federal de Contabilidade resolve:

Nº 26 — A vista do que consta do processo CFC 248-63, dar provimento parcial ao recurso interposto pela União Protetora dos Verejistas de São Paulo, de decisão do Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo, devendo-lhe ser cominada a multa mínima e Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Nº 27 — A vista do que consta dos processos CFC 194-64 e CRC-GB ... 36.165-64, dar provimento ao recurso interposto por Thiers Godoy, da respeitável decisão do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Guanabara, não com o amparo do Decreto-lei nº 2.416-40, mas nos termos da Lei nº 1.711-52, combinada com o Decreto-lei nº 349-38 e Resolução número 37-57, deste C. F. C., no que for aplicável, tendo em vista que o direito do recorrente decorre do fato de ter sido admitido no Serviço Público Federal a 1 de novembro de 1927, conforme apostila adicional anexa ao processo, contando, assim, com mais de 20 (vinte) anos, à data da Lei nº 1.711, quando se encontrava na carreira de "Contador".

Nº 28 — A vista do que consta dos processos CFC 215-61 e CRC-GB ...

28.206 receber o pedido de revisão, interposto por Alzira de Carvalho Serpa, e reformar a Resolução nº 79-61, de 28 de setembro de 1961, tendo em vista a nova documentação apresentada, provando que a recorrente foi admitida no Serviço Público em 14 de junho de 1930. — Eduardo Forés, Presidente.

Ata da 379.ª Reunião

As dezoito horas e trinta minutos do dia dezoito de julho de 1964, na sala "Paulo Lira", na sede do Conselho Federal de Contabilidade, realizou-se, sob a Presidência do Sr. Eduardo Forés e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: Aurelio dos Santos Machado Vice-Presidente — Walmir Antônio Luiz, Márcio Gomes Rangel, Virgílio José Afonso, Custódio Clemente de Souza Pinto, Ynel Alves de Camargo, Alvaro Ferreira, Imbar Penna Linhares e Célio Salles Barbieri, a 379.ª Reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos, foi aprovada a ata da reunião anterior, 378.ª — Expediente: A Presidência determinou a leitura dos seguintes papéis: — Telegramas de felicitações passados aos ex-Conselheiros Joaquim Monteiro de Carvalho e Ovidio Paulo de Menezes Gil, aos Conselheiros Aurélio dos Santos Machado e Alvaro Ferreira. Telegrama de felicitações pela passagem do aniversário de ordenação sacerdotal do ex-Conselheiro Frei Mathias. Telegrama de agradecimento do ex-Conselheiro Ovidio Paulo de Menezes Gil aos votos de felicitações enviados pelo Conselho Federal. Carta de 9 de julho corrente, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, dirigida ao Presidente deste Conselho nos seguintes termos: "Respondendo sua carta, com as escusas pela demora de todo involuntária, tenho o prazer de lhe comunicar, confirmando o que lhe foi dito pessoalmente, que não há qualquer motivo, por parte do governo, para que deixe de permanecer no cargo que vem ocupando na Presidência do Conselho Federal de Contabilidade. Atenciosas saudações. Ad Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira, Ministro Interino. Telegrama do Secretário do Ministério do Trabalho, ao Presidente do Conselho Federal nos termos acima mencionados. Ofício do Diretor do arquivo Nacional, solicitando a remessa de documentos legais, administrativos ou históricos do Conselho Federal, para os fins previstos no Decreto nº 44.862-58. Ofício do Regional de Santa Catarina dando conhecimento da boa receptividade por parte dos profissionais, bem como, do Delegado Regional do Imposto de Renda, ao aviso publicado em atendimento a circular CFC 14-64. — Ofício do Delegado do Imposto de Renda em Santa Catarina, de aplauso a atitude do CRC-SC, em virtude da publicação daquele Conselho Regional, com referência à exigência da condição de contabilista, legalmente registrado, nos exames de livros fiscais. Esclareceu haver dado conhecimento dessa correspondência as Delegacias Seccionais do Imposto de Renda, sediadas naquele Estado e especialmente aos Agentes Fiscais nele em exercício. Comunicou, finalmente também, haver levado o assunto ao conhecimento do Diretor da Divisão do Imposto de Renda, uma vez que a exigência de somente contabilistas poderem examinar livros de contabilidade, se enquadrava perfeitamente na tese aprovada pela Convenção dos Agentes Fiscais do Imposto de Renda, e encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda. Carta da Editora Atlas S. A. em resposta a circular do C. F. C., comunicando haver providenciado o registro da ficha deste Órgão, para o envio periódico das obras lidas.

COLEÇÃO DAS LEIS
1964ATOS DO PODER LEGISLATIVO
DIVULGAÇÃO N.º 909

Leis de janeiro a março

Vol. I

Preço: 600,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DIVULGAÇÃO N.º 910

Decretos de janeiro a março

Vol. II

Preço: 1.800,00



A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Touring Club do Brasil: 3º pavimento da Estação Rodoviária

gadas pela Editora e solicitando nomes e endereços dos associados para o envio diretamente de catálogos de livros especializados. O Plenário, determinou que fosse transcrita a carta por circular aos Regionais, para que fosse atendido o pedido da Editora na medida do possível. Carta dos membros do Regional do Rio Grande do Sul, sobre a intervenção militar naquele Conselho. A Presidência dos trabalhos, deu ao Plenário as explicações, necessárias sobre o assunto. — Ordem do Dia: O Presidente da Comissão de Contas, Conselheiro Aurélio dos Santos Machado, leu os pareceres exarados por aquela Comissão nos processos a seguir indicados: Pro. 88-64; do C.F.C., Balanete de junho de 1964; aprovado. Processos números 75-62, 113-63, 120-64, de prestação de contas dos exercícios de 1961 e 1962, respectivamente dos CC.RR. CC — Paraíba e Mato Grosso; aprovados os pareceres, devendo os processos serem remetidos ao Tribunal de Contas, para fins de direito. O Conselheiro Iimar Penna Linhares relatou os processos a seguir indicados: 145-64-F; Associação das Empresas de Serviços Contábeis de São Paulo; processo eleitoral para escolha de delegados eleitores, para a Assembleia Nacional de 22 de agosto vindouro; pela homologação na forma da Resolução CFC 24-63, o que foi aprovado, 145-64-G; Sindicato dos Contabilistas de São Paulo; processo eleitoral para escolha de delegados eleitores, para a Assembleia Nacional de 22 de agosto vindouro; pela homologação na forma da Resolução CFC 24-63, o que foi aprovado. O Conselheiro Célio Salles Barbieri relatou os processos a seguir indicados: 251-63; Federação das Associações e Sindicatos dos Contabilistas do Estado do Rio, sobre registro de diplomas de profissionais da Contabilidade; o relator opinou que fosse agradecida a colaboração da Federação, informando-se que o Cons. Federal só pode exigir o registro dos formados que pretendem tornar-se profissionais da contabilidade. 86-60, Processo 41.59, em que é interessado o Sr. Wilson Hanszman, expediente do CRC-Minas Gerais; aprovado o arquivamento do processo, considerando que a pena de advertência já produziu os necessários efeitos. 143-62; CRC-Pernambuco, sobre cancelamento de inscrição, o Conselheiro Célio Salles Barbieri apresentou seu voto na qualidade de revisor, tendo o Conselheiro Aurélio dos Santos Machado solicitado vista do processo, o que foi concedida pelo Plenário. 283-63, CRC-São Paulo, sobre congelamento de anuidades; o Conselheiro Célio Barbieri, apresentou seu voto na qualidade de revisor, tendo o Conselheiro Aurélio dos Santos Machado solicitado vista do processo, o que foi concedida pelo Plenário. 248-63; CRC-São Paulo; recurso em que é interessada a União Protetora dos Varejistas de São Paulo; o Conselheiro relator após considerar: a) que o dispositivo legal infringido pela recorrente é um só; b) que a multa em caso como esses, tem a finalidade de advertir e disciplinar quanto à aplicação do Decreto-lei 9.295-46; c) que as infrações são da mesma espécie e natureza, ainda que cometidas em datas diferentes; d) que em se tratando de primeira infração, ainda que repetida ou continuada, não se justifica a aplicação repetida da multa e e) que não houve reincidência. Deu provimento ao recurso por tratar-se comprovadamente, de infração continuada para que se aplique a multa mínima e única de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), o que foi aprovado pelo Plenário. Processo 666-58; do CFC, Impugnações da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, aprovadas pelo DASP, sobre a resolução n.º 96, do CFC; o Conselheiro relator opinou que o Conselho Federal deveria voltar ao assunto perante o DASP, solicitando reconsideração dos

térmos constantes do ofício de fls. 248, a fim de que fique consagrada a privatividade legal dos contabilistas, legalmente, habilitados, nos exames e pericia contábeis; o que foi aprovado pelo Plenário. 443-58; CFC, sobre pedido de reexame da Resolução n.º CFC 33-56, pela Associação Profissional dos Contadores do Estado da Guanabara; o Conselheiro relator deixou de tomar conhecimento do expediente de fls. 71 a 79, enviado pela Associação Profissional dos Contadores, por não constar do processo prova de sua existência legal e de eleição de sua diretoria, disse ainda o relator que o documento retrata o informalismo de uns poucos profissionais, cuja capacidade se encontra ofuscada pela inteligência e cultura daqueles que estudam e que não carecem de títulos pomposos para subsistir honesta e profissionalmente. Não está estampado o ânimo de tentar trazer o ódio para o selo da classe, fazendo com que "contadores" e técnicos em contabilidade, se desintegram. Concluiu seu parecer deixando o seu testemunho de apreço e admiração a todos os "contadores" do Brasil e o seu menosprezo aos anticlasse, opinando pelo arquivamento do processo; o que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Waldir Antônio Luiz relatou os processos a seguir indicados: 215-61; CRC-GB ... 28-206; aprovado o parecer no sentido de ser reformada a decisão constante da resolução 79-61, do C.F.C. e conceder a recorrente Alzira de Carvalho Serra o amparo da resolução n.º 37-57, face disposto nos artigos 266-267, do Estatuto dos Funcionários Cíveis da União e contar a interessada mais de 20 anos de serviço em data de 28-10-52. 194-64; CRC-Guanabara; pedido de amparo da Resolução 37-57 do CFC, de Thiers Godoy, em grau de recurso — Processo CRC-GB. 36.165 —, aprovado o parecer no sentido de ser reformada a decisão da resolução n.º 270-64, do Regional e conceder o recorrente o amparo da Resolução 37-57, face ao disposto nos artigos 266-267, do Estatuto dos Funcionários Cíveis da União e contar o interessado mais de 20 anos de serviço em data de 28 de outubro de 1962. O Conselheiro Custódio Clemente de Souza Pinto relatou o processo a seguir indicado: 211-63; do C.F.C. — consulta do CRC-São Paulo, sobre contribuições para a LBA, SESC, SENAC e SSR; o Conselheiro Relator opinou que não são devidas contribuições dos Conselhos de Contabilidade para o SENAC e SESC, sendo, porém, devidas para a LBA e o SSR e que no caso do Regional de São Paulo, que vem sendo compelido a recolher para aqueles órgãos, através do IAPC, aconselhamos que, no caso de recursos das contribuições de próprio Instituto, pelo fato da negativa do CRC em recolher, também, para o SENAC e SESC, seja feita uma ação de consignação em pagamento, com fundamento nos artigos 972 a 984, do Código Civil e na forma dos artigos 314 a 318, do Código do Processo Civil; o que foi aprovado pelo Plenário. O Conselheiro Virgílio José Afonso relatou os processos a seguir indicados: 145-64-D; Centro de Pesquisas Contábeis de Minas Gerais; processo eleitoral para escolha de delegados eleitores, para a Assembleia Nacional de 22 de agosto vindouro; pela homologação na forma da resolução CFC 24-63, o que foi aprovado. 140-61; do CFC; consulta do CRC-Alagoas, sobre anotações em certificados de habilitação Profissional; aprovado que fosse aos Regionais transmitida, por circular, a decisão proferida e aprovada em reunião de 4 de outubro de 1963. O Conselheiro Alcyr Ferreira relatou os processos a seguir indicados: ... 145-64-D; Sindicato dos Contabilistas de Santos; processo eleitoral para escolha de delegados eleitores, para a Assembleia Nacional de 22 de

agosto vindouro, pela homologação na forma da resolução CFC 24-63; o que foi aprovado. 145-64-A; Associação dos Contabilistas da Guanabara; processo eleitoral para escolha de delegados eleitores, para a Assembleia Nacional de 22 de agosto vindouro; pela homologação na forma da resolução CFC 24-63; o que foi aprovado. O Conselheiro Aurélio dos Santos Machado relatou os processos a seguir indicados: 127-62 e 118-63; do CRC São Paulo, sobre revisão da Resolução 33-60, do CFC com respeito a depósito da multa. O Conselheiro relator após o estudo do processo concluiu seu parecer no sentido de que os Regionais deveriam adotar, na redação final das decisões que impõem em aplicação de multas, uma fórmula através da qual, o autuado fosse cientificado expressamente de que: a) tem direito no prazo legal de interpor recurso ao Conselho Federal sem efeito suspensivo, isto é, que a cobrança da multa poderá ser feita imediatamente e b) que pode depositar o valor do pedido para evitar a cobrança executiva e dar efeito suspensivo ao recurso, evitando despesas de custas e processo. Finalmente considerou pelas razões oferecidas em seu parecer a Resolução número 33-60, não devia ser modificada, o que foi aprovado pelo Plenário. Interesse Geral. — O Senhor Presidente determinou a leitura de uma circular esclarecendo entendimentos a Resolução 32-63, que vem suscitando dúvidas entre vários Conselhos Regionais de Contabilidade. O assunto foi debatido pelos membros do Plenário, e, propostas várias alterações a referida minuta que foi assim aprovada por unanimidade. A seguir o Sr. Presidente comunicou ao Plenário o resultado de sua visita a São Paulo, onde compareceu com a finalidade de tomar parte na reunião promovida por entidades de Classe onde se estudou o programa de recepção ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que seria homenageado pelos contabilistas brasileiros em data, ainda, a ser fixada. A seguir propôs ao Plenário aumento nos vencimentos dos servidores do Conselho Federal, sendo de 60% (sessenta por cento) para os servidores e 100% (cem por cento) para os sujeitos ao regime trabalhista a partir de 1.º de julho corrente. O plenário na forma do disposto na letra "i" do Regimento Interno, aprovou o aumento por unanimidade. E nada mais havendo que tratar a reunião foi encerrada às vinte e uma horas e trinta minutos, e marcada a próxima para o dia sete de agosto vindouro, sendo lavrada a presente ata, por mim, secretário ad-hoc, Gilvaldo Pery Ribeiro, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Sr. Presidente Eduardo Foréis.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÕES DE 23 DE JULHO DE 1964

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso de suas atribuições, resolve:

- Nº 135 — I — Homologar a concessão da habilitação profissional pela alínea "a", do art. 47 do Regulamento, aos seguintes:
- Hab. 1.158 — Basílio Vieira de Camargo (2ª Região).
- Hab. 1.159 — Estácio Corrêa da Trindade (2ª Região).
- Hab. 1.160 — Heraldo de Melo Junqueira (2ª Região).
- Hab. 1.161 — Hortílio Pereira de Castro (2ª Região).
- Hab. 1.162 — Eliezer Sobrinho (2ª Região).

Hab. 1.163 — Emílio Sermonha Le-page (2ª Região).

Hab. 1.164 — Henrique Bastos Thompson (2ª Região).

Hab. 1.165 — João Custódio Rodrigues (2ª Região).

II — Conceder a habilitação profissional, pela alínea "b", do art. 47 do Regulamento a:

Hab. 1.163 — Saverio Mandetta (2ª Região).

III — Expedir a segunda via do título de Amparo Profissional a:

Amparo nº 15 — Walter Pires (1ª Região).

IV — Reformar a decisão que negou a habilitação profissional pela alínea "a" do art. 47 do Regulamento a:

Hab. 1.167 — João de Sousa Bispo (2ª Região).

V — Não homologar a concessão das seguintes habilitações profissionais:

Geraldo Alves Ferreira

Jose Augusto Polisseni

Annibal Sevalho.

Arnaldo Andreucci

Ayres Rodrigues.

Alfredo da Silva Carmo.

VI — Negar o Amparo Profissional a: Rui Barbosa.

VII — Reformar a decisão do CREFP da 3ª Região que concedia habilitação profissional a: Yara Rocha Diniz.

VIII — Negar a habilitação profissional pela alínea "b" do art. 47 do Regulamento, aos seguintes: Moacyr do Couto Solino, Manoel Joaquim Piedmonta Veloso.

Nº 136 — Aprovar o parecer do Conselheiro Dorillo Queiroz de Vasconcelos que concluiu pela aprovação das contas, relativas ao exercício de 1963, do Conselho Regional dos Economistas Profissionais da 1ª Região. — Mário Sinibaldi Maia, Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

5ª Região

DESPACHO DO PRESIDENTE

Expediente de 17-8-64

Processos:

Nº 19.957 — Andrade Gotljo Engenharia e Construções S. A. — Ante-se pagas as taxas.

Nº 22.035 — Sociedade de Construções Helcan Ltda. — Deferido, até 30-9-64.

Nº 48.978 — Zade S. A. Engenharia, Projetos e Instalações. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 52.670 — Terconn Terraplanoagem e Construção S. A. — Registre-se.

Nº 52.795 — União — Consultores Econômicos Associados. — Registre-se.

Nº 53.214 — Auxiliadora Predial S. A. Administração, Comércio e Indústria. — Deferido, até 5-9-64.

Nº 53.297 — Moyses Tenenblat. — Registre-se.

Nº 53.356 — Willys Overland do Brasil S. A. — Registre-se.

Nº 53.373 — Master — Escritório Técnico de Engenharia Ltda. — Registre-se.

Nº 53.379 — Empresa Técnico Administrativa de Engenharia Ltda. — Registre-se.

15.479 — Emílio do Nascimento Gomes. — Substituição da licença nº 556-L.

4.707 — Guilherme Lahmeyer Filho. — Expedida 3ª via da carteira profissional nº 2.673-D.

19.560 — Salomão Tandeta. — Expedida 2ª via da carteira profissional nº 6.293-D.

21.232 — Moyses Baptista. — Expedida 2ª via da carteira profissional nº 6.935-D.

48.719 — Maurício Fernandes Gomes de Souza. — Assinada a carteira profissional nº 12.247-D.

51.509 — Nilton Coelho Dias. — Assinada a carteira profissional de nº 12.248-D.

51.582 — Amaro Pereira Dias. — Assinada a carteira de auxiliar de engenheiro nº 480-AE, possui também carteira de agrimensor nº 2.280-LP.

51.583 — João Ferreira da Silva. — Assinada a carteira de auxiliar de Engenheiro nº 479-AE, e também a licença nº 2.279-LP.

51.889 — Nelson Cansanção Filho. — Assinada a autorização Provisória nº 1.364-AP.

52.479 — Lmael da Cruz Antônio. — Assinada a licença precária nº 2.282-LP.

53.133 — Roberto Botelho Sales. — Assinada a autorização provisória nº 1.522-AP.

53.265 — Carlos Conelli Sipioni. — Assinada a licença precária nº 2.285-LP.

53.268 — Dorvalino Delfino da Silva. — Assinada a licença precária nº 2.287-LP.

53.352 — Helcio Martins Chaves. — Assinada a carteira de Técnico de Grau Médio nº 783-TD.

53.382 — João Carlos Naevis. — Assinada a autorização provisória nº 1.549-AP.

53.385 — Fernando Antônio de Sá. — Assinada a autorização provisória nº 1.550-AP.

19.576 — Construções Barrojuni Ltda. — Susitado o registro, sem prejuízo da cobrança das anuidades devidas.

46.649 — Nahum Lissker. — Uma vez paga a anuidade de 1963, cancela-se.

50.288 — COTEC — Ibras Hidráulicas S. A. — Anote-se, pagas as taxas e a multa do ACI nº 21.588 de 1964.

50.678 — Imobiliária Comercial COAL Ltda. — Deferido, até 3-9-64, improrrogável.

52.670 — Tercon — Terraplanaçora e Construção S. A. — Registrado-se.

39.894 — Ruy Fonseca Chagas. — Substituição da licença nº 1.279-LP.

41.879 — José de Souza Ribeiro. — Assinada a licença precária número 2.248-LP.

51.936 — Antônio Roberto de Oliveira Zappia. — Expedida 2ª via da autorização nº 1.375-AP.

51.955 — Arthur Luiz de Amorim Nóbrega. — Assinada a carteira profissional nº 12.250-D.

50.806 — Alex Grigorievich Wolfe. — Assinada a licença precária número 2.283-LP.

53.362 — Antônio Rubens Portugal Mazzilli. — Visada a carteira profissional nº 10.600-D da 6ª Região.

53.428 — José Carlos Mourão de Albuquerque. — Assinada a autorização provisória nº 1.552-AP.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1964. — Flávio Cardoso da Veiga, Diretor da Divisão dos Serviços Gerais.

Expediente de 26-8-64

Processos:

Nº 6.316 — Antônio Gomes Duarte. — Cancele-se.

Nº 8.139 — Construtora Pereira de Souza Ltda. — Cancele-se.

Nº 15.906 — SPIG — S. A. Sociedade Paulista de Instalações Gerais. — Anote-se pagas as taxas.

Nº 12.806 — Leão Zagury. — Expedida 3ª via da carteira profissional nº 6.400-D.

Nº 45.803 — Luiz Antônio Macedo Rangel. — Carteira revalidada em 20-8-64 até 31-12-64 nº 573-AP.

Nº 53.386 — Francisco de Paula Victor Piccolo. — Assinada a carteira Profissional nº 12.249-D.

Nº 53.427 — Wilton Ricciardi. — Assinada a autorização Provisória nº 1.551-D.

Nº 53.431 — José Turco Netto. — Assinada a carteira profissional nº 12.254-D.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

RESOLUÇÕES DE 13 DE AGOSTO DE 1964

O Conselho Federal de Medicina, usando da atribuição que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.645, de 19 de julho de 1958, resolve:

Nº 200 — Aprovar a seguinte tabela de anuidade e taxas organizada pelo Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal e submetida à aprovação do Conselho Federal:

	Cr\$
a) Anuidade	12.000,00
b) Inscrição primária	5.000,00
c) Inscrição secundária	3.000,00
d) Carteira	3.000,00

A presente Resolução vigorará a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº 201 — Aprovar a seguinte tabela de anuidade e taxas organizada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e submetida à aprovação do Conselho Federal:

	Cr\$
a) Anuidade	3.000,00
b) Emolumentos	2.000,00
c) Inscrição	3.000,00

A presente Resolução vigorará a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº 202 — Aprovar a seguinte tabela de anuidade e taxas organizada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará e submetida à aprovação do Conselho Federal:

	Cr\$
a) Anuidade	3.000,00
b) Carteiras	2.000,00
c) Inscrição	5.000,00

A presente Resolução vigorará a partir de 1º de janeiro de 1965.

Nº 203 — Designar a seguinte Diretoria Provisória para o Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre:

- Doutores:
- Carlos Meixeira Afonso.
 - Ary Rodrigues.
 - José Barral Y Barra.

Nº 204 — Homologar as eleições para Delegado Eleitor, Efetivo e Suplente, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, para renovação do Conselho Federal de Medicina.

Proclamar eleitos os seguintes médicos: para Delegado Efetivo: Luiz Buaiz; para Delegado Suplente: Manoel Gomes Meira.

Nº 205 — Homologar as eleições para Delegado Eleitor, Efetivo e Suplente, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, para renovação do Conselho Federal de Medicina.

Proclamar eleitos os seguintes médicos: para Delegado Efetivo: Fernando Pombal Dornelles; Para Delegado Suplente: Manoel Antônio Pitta Pinheiro de Albuquerque.

Nº 206 — Homologar as eleições para Delegado Eleitor Efetivo e Suplente, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí, para renovação do Conselho Federal de Medicina.

Proclamar eleitos os seguintes médicos: para Delegado Efetivo: Gerardo Majella Fortes Vasconcelos; para Delegado Suplente: José Wilson Campos Batista.

Nº 207 — Homologar as eleições para Delegado Eleitor Efetivo e Suplente, do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, para renovação do Conselho Federal de Medicina.

Proclamar eleitos os seguintes médicos; constantes da chapa nº 1:

Para Delegado Efetivo — Oromar Moreira; para Delegado Suplente — José Gladstone Ferreira Brant.

Nº 208 — Homologar as eleições para Delegado Eleitor Efetivo e Suplente, do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, para renovação do Conselho Federal de Medicina.

Proclamar eleitos os seguintes médicos: para Delegado Efetivo — Armando Valério de Assis; para Delegado Suplente — Waldemar Bianchi.

Nº 209 — Homologar as eleições para Delegado Eleitor Efetivo e Suplente, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte, para renovação do Conselho Federal de Medicina.

Proclamar eleitos os seguintes médicos: para Delegado Efetivo — Heriberto Ferreira Bezerra; para Delegado Suplente — César Bezerra do Melo.

Nº 210 — Homologar as eleições para Delegado Eleitor Efetivo e Suplente, do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, para renovação do Conselho Federal de Medicina.

Proclamar eleitos os seguintes médicos: para Delegado Efetivo — Antônio Queiroga Lopes; para Delegado Suplente — Firmino Brasileiro Silva. — *Isçu de Almeida e Silva, Presidente.*

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃO Nº 114

Vistos, relatados e discutidos estes processos de provisionamento de oficial de Farmácia (Quadro IV) acordado este Egrégio Conselho de Farmácia unânimemente em ratificar e provisionamento nos termos da Lei número 3.820, de 11 de novembro de 1960, a: Conselho Regional de Farmácia do Estado de Guanabara (CRF-7) — Ney Gonçalves Dias; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco — Antonio Magalhães — Antonio Natale — Arlindo Campos — Armando José Bertassoli — Augusto Guedes Dantas — Aurélio Ribeiro de Freitas — Benedito Bandeira de Andrade — Benedito Kfourl — Oniyoko Kawabe — Decleclano Conceição Graça — Ernando Vieira — Izrael Capelini — Francisco Thomazim Caputo — Frederico Echmuth — Gil Zannin — Gustavo Pecchini — Herculio Yamada — Eildo Benedito Machado — Hiroshi Kishida — João Antonio Amaral Leite — Jorge Flávio de Moraes — José Camilo Ramalho — José de Freitas Gonçalves Leite — Kinichiro Miyata — Lourdes Andrade — Luiz Mastrantonio — Mário Dias de Mattos — Nelson de Freitas — Percy Burger — Takenori Suzuki — Verissimo Henrique de Zeval Verona; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (SRF-9) — Antonio Ramim Silveira e Manoel Cazarotte; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Norte (CRF-14) — Francisco de Oliveira Cabral — Joaquim Barbosa dos Santos — José Ferreira de Medeiros — Sebastião Moreira de Menezes — Virgílio Barbosa e Silva e Tibúrcio Freire da Silveira, nos termos do relatório e do voto do Conselho Releitor Farm. Candy do Castro Guimarães, com a concordância do Conselho Revisor Farm. José Warton Fleury, e que tudo fica ficando parte integrante do presente. Sala das Sessões, em 12 de agosto de 1964. — *Wm. Eduardo Valente, Síndico Presidente.*

PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

DECRETO Nº 24.645 - DE 10-8-1934

DIVULGAÇÃO Nº 769

3ª edição

Preço: Cr\$ 25,00

A VENDA

Café de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Venda a partir pelo Serviço de Recombócio Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 25-64

Rodovia: BR.12-BA.

Trecho: Cicero Dantas — Geremoabo.

Subtrecho: II. 0 (Cicero Dantas) — km 60.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado DNER, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 8 (oito) do mês de outubro de 1964 na sede do DNER na Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do engenheiro Laurito Diniz Gonçalves, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda a qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação originais serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social e dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 25-64", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta: a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social); b) declaração expressa da aceitação das condições deste Edital;

c) acréscimo ou redução em percentagem única sobre os preços constantes da Tabela de preços do DNER, aprovada pelo Conselho Executivo em 28 de junho de 1964; d) o juízo do presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão do registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das obrigações civis, comerciais e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos atos cíveis, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativo ao empregador, empregados e responsável técnico, atestado a

EDITAIS E AVISOS

que se refere o Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias.

i) prova de que os responsáveis técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º, alínea "c", da Lei número 2.550, de 25 de julho de 1955).

j) cronograma de distribuição financeira dos serviços para efeito de reajustamento, o qual deverá prever, após o monogésimo dia (inclusive) a partir do início dos serviços, igualdade das razões: realizações acumuladas valor total previsto neste Edital e prazo decorrido desde o início dos serviços prazo total de execução.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até à hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "g", deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional da Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não o apresente, deverá provar que sua atividade preponderante, é de outra natureza, apresentando portanto, o documento da quitação do sindicato respectivo.

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) que a firma tenha executado, em obras rodoviárias ou aeroportuárias, terraplenagem em volume igual ou superior a 180.000m³, em prazo igual ou inferior a 360 dias consecutivos;

b) que a firma posua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea "a", deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação da marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e, indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado, a juízo do DNER, deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

2 (dois) tratores de esteira, de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP, equipado com lâmina e escavo-transportador ("scraper");

1 (um) trator de esteira, de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP, equipado com lâmina;

1 (um) carregador frontal, implementado com pá mecânica de 1,5 jardas cúbicas de capacidade;

1 (um) motonivelador de potência igual ou superior a 100 HP;

1 (um) conjunto compactador tipo "pé-de-carneiro", de 2 cilindros;

5 (cinco) caminhões basculantes de 6 toneladas de capacidade;

1 (um) caminhão tanque de 6.000 litros.

CAPÍTULO III

Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do DNER, no valor de Cr\$ 1.800.000,00 (hum milhão e seiscientos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices da dívida pública, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A., representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pela concorrente após deferimento pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a linha g, do item 5, do Capítulo I, deste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D. N. E. R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices da dívida pública, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A., representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o tributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devido do medidor de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso

de rescisão do contrato ou interrupção dos serviços, não serão devolvidas a caução inicial e os seus reforços a menos que o rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

Capítulo IV — Descrição dos Serviços — Forma de Execução e andamento

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-12-BA, trecho Cicero Dantas — Geremoabo, subtrecho entre os quilômetros 0 (Cicero Dantas) e 60 e compreendem:

Terraplenagem mecânica (envolvendo movimentação da ordem de 100.000 m³ em 1ª categoria e 25.000 m³ em 2ª categoria), obras de arte correntes e serviços diversos, para restauração e proteção do corpo estradal, abrangendo: composição do aterros, retirada de barreiras, reforço do subleito, revestimento primário construção de bueiros, bem como quaisquer outros trabalhos que vinculados à tabela de Preços do DNER, se fizerem necessários a juízo da fiscalização.

Parágrafo único. Os quantitativos acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo a contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados elementos, que visem obter reajustamento da base de preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, as condições desta edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do artigo 7º, Capítulo II, a medida que for sendo julgado necessário pelo D. N. E. R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

Capítulo V — Prazos

verá assinar o contrato com o DNER, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

16. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados da data da correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no item 15.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo orientação do Diretor-Geral do D.N.E.R., e, somente, será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER, para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no item 10, Capítulo IV, do presente edital.

Capítulo VI — Pagamentos

13. Os pagamentos corresponderão: a) medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, precedidas de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER.; b) as avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitida mais de duas avaliações antes de ser precedida uma medição. c) entre duas medições ou avaliações, não podendo decorrer menos de 30 (trinta) dias.

Capítulo VII — Valor e Dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros) correndo as despesas, inclusive eventuais encargos de reajustamento, a expensas da dotação da verba: 3.07.01.12 do Orçamento do DNER. (PRN) para 1964, até o valor de Cr\$ 80.000.000,00. O prosseguimento dos serviços, além do valor indicado de Cr\$ 80.000.000,00, ficará condicionado a disponibilidade de recursos, ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviço a serem expedidas pela fiscalização em correspondência a cada empenho efetivado.

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído nos serviços objeto do presente edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no item 10, Capítulo IV, ficará assegurada ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionado a disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

Capítulo VIII — Reajustamento

20. Os preços propostos são revisíveis em conformidade com o que dispõe a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964.

21. Os índices a serem adotados serão os de Preços de Evolução dos Negócios, calculados e divulgados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo único. A execução de índice de preços inicial poderão ser utilizados, em caráter definitivo, para os cálculos de revisão, os índices divulgados em caráter provisório, desde que, ainda, não divulgados na época, em caráter definitivo, os referidos índices.

Capítulo IX — Contrato

22. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D. N. E. R.

Parágrafo único. — De acordo com a intimação feita a este DNER pela Recebedoria da Fazenda no Estado da Guanabara (processo número 13.635, de 1961) a contratante caberá o pagamento de selo proporcional devido no contrato, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 2º, combinado com o artigo 4º e seus parágrafos, tudo do Decreto nº 33.392, de 9 de março de 1953, ficando desde já e pelo presente a licitante vencedora ciente da exigência do pagamento de que trata o referido artigo da Recebedoria da Fazenda do Estado da Guanabara.

Capítulo X — Multas

23. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos: I — por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros)

II — quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do 1º Trimestre; quando não foram executados periodicamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D. N. E. R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER, variáveis de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

Capítulo XI — Rescisão

24. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

- não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;
- não receber multa imposta, dentro do prazo determinado;
- incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- lair ou falecer (esta última aplicável à firma individual);
- transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D. N. E. R.

25. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante direito a receber do D. N. E. R.:

- o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;
- o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidade financeira próprias para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços o contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstrito ao serviço inicial.

Capítulo XII — Processo e julgamento da Concorrência

26. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;
- examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste edital;
- rejeitar as propostas que não as acompanha, nos termos deste edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
- rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

27. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á o menor acréscimo ou a maior redução sobre os preços da Tabela de Preços do DNER, aprovada pelo Conselho Executivo do DNER, em 18 de junho de 1964.

28. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços

estabelecida quando da primeira concorrência.

Parágrafo único. No caso de novo empate decidirá o sorteio a proposta vencedora.

Capítulo XIII — Disposições Gerais

29. Ao Conselho Executivo do DNER, se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

30. Os interessados ficam cientes de que o D. N. E. R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

31. A Tabela de Preços do DNER, para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1963, atualmente em vigor, poderá ser examinada pelos interessados na Divisão de Conservação, ou adquirido no Serviço de Documentação do DNER.

32. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante (seis) 6 meses após o seu recebimento.

33. Os interessados que tiverem, dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, na Procuradoria Judicial do DNER, ou na Divisão de Conservação para os esclarecimentos necessários.

34. Para as firmas regularmente registradas no D. N. E. R. a apresentação dos documentos constantes do artigo 5º, capítulo I, alíneas b — c — d — e, fica substituída pelo cartão de registro.

Ref. — Processo na 31.276-64.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1964. — Engº Lauro Diniz Gonçalves, Presidente de C. C. S. O.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Nacional de Educação Física e Desportos

EDITAL

Faço público, para os devidos fins, que a Comissão Julgadora do Concurso para Livre-Docente da Cátedra de Fisiologia Aplicada da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, designada em sessão da Congregação realizada no dia 26 de maio de 1964, que por impedimento do professor Eduardo Vargas Barbosa Viana, foi substituído pelo professor Armando Peregrino Seabra Fagundes. A Comissão Julgadora ficou assim constituída:

Professores:

Paulo da Silva Lacas
Lauro Solere
Lafayette Rodrigues Pereira
Armando Peregrino Seabra Fagundes
Waldemar Areno.

Escola Nacional de Educação Física e Desportos, 25 de agosto de 1964. — Waldemar Areno, Diretor.

Dias 14, 15 e 16-9-64.

Escola Nacional de Música

DIPLOMADOS DE 1963

De ordem da Sra. Diretora, Professora Joanidia Sodré, faço público, para conhecimento dos interessados, que, na Secretaria desta Escola, se acham abertas, pelo prazo de 30 dias, a partir da data deste edital, as inscrições para os concursos aos primeiros das classes de piano, canto, Violino, Violoncelo, Contrabaixo, Órgão, Harpa, Flauta, Oboe, Clarineta, Fagote, Clarim, Cornetim, Trompa e Trombone. Só poderão inscrever-se os diplomados pelos Cursos de Formação de Professor ou de Aperfeiçoamento que tenham concluído o curso em 1963 com o grau 9 ou 10 no exame final. A idade limite para inscrição, é a seguinte:

Piano e Instrumentos de Corda — 25 anos.

Instrumentos de sopro e Canto — 30 anos.

O candidato deverá requerer inscrição à Diretoria, juntando ao respectivo requerimento o diploma ou certificado de conclusão do curso. A inscrição será gratuita.

Serão concedidos os seguintes prêmios para as classes de instrumento e canto:

- 1º Prêmio — Medalha de ouro;
- 2º Prêmio — Medalha de prata;
- 3º Prêmio — Menção honrosa.

Para as classes de canto haverá os mesmos prêmios, respectivamente, para vozes femininas e para vozes masculinas.

Os concursos terão início 30 dias após a publicação da respectiva peça de confronto, sorteada pelo Conselho Departamental, na forma regulamentar.

As peças sorteadas, bem como as datas e horas para o início dos concursos, constarão do edital que será afixado na portaria da Escola.

Os concursos obedecerão ao seguinte programa:

Piano:

- execução de uma peça de confronto;
- execução de um prelúdio e fuga de Bach, sorteado dentre três apresentadas pelo candidato;
- execução de uma peça de autor nacional;
- execução de uma peça de livre escolha do candidato.

Instrumento de Corda, de Sopro e Canto:

- execução de uma peça de confronto;
- execução de uma peça de livre escolha;
- execução de uma peça de autor nacional.

Observação:

Para canto, a peça do autor nacional deverá ser em vernáculo.

Órgão:

- execução de uma peça de confronto;
- execução de uma peça de livre escolha do candidato;
- execução de uma peça de Bach, sorteado pelo candidato entre duas, pelo mesmo apresentado;
- execução de uma peça de autor nacional.

A Comissão Julgadora será constituída de quatro professores estuários ou professores da Escola que não tenham alunos inscritos, eleitos pelo Conselho Departamental, e Presidirá a Comissão Julgadora a Diretora ou professor pela mesma designado, que terá voto de desempate.

Escola Nacional de Música, 25 de agosto de 1964. — Mécio Tolentino da Costa — Secretário.

Dias: 14-15 e 16-9-64.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMÉRCIARIOS

Delegacia em Brasília

AVISO AS EMPRESAS

O Delegado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes — I A P C — em Brasília — Distrito Federal, em cumprimento ao Ato Normativo nº 14 do D N P S, avi-

sa às entidades vinculadas a este Instituto que, na conformidade do disposto nos arts. 7º e 8º da Lei número 4.357, de 17 de julho de 1964, as dívidas ficarão sujeitas a correção de seus valores, inclusive juro, e multas, segundo as variações do poder aquisitivo da moeda nacional, de acordo com a tabela a ser elaborada pelo Conselho Nacional de Economia, se não forem liquidadas nos prazos e nas formas a seguir:

I — até o dia 14 de novembro próximo futuro, as de valor inferior a Cr\$ 500.000,00;

II — em duas prestações mensais e iguais até 15 de outubro e 15 de novembro próximo futuro, as de va-

lor entre Cr\$ 500.000,00 e Cr\$... 600.000,00;

III — em, no máximo de 20 parcelas, iguais e sucessivas de valor não inferior a Cr\$ 300.000,00 cada uma, a primeira até 15 de outubro próximo futuro e as demais até igual data dos meses subsequentes, quando o débito for de valor superior a Cr\$... 600.000,00.

Os débitos liquidados no prazo de noventa dias, a contar da data da mencionada lei, gozarão da redução de 50% do valor das multas respectivas.

A correção monetária a que se refere a citada lei, abrange todos os

débitos não recolhidos nos prazos supra indicados, inclusive os ajustados, não garantidos, por depósitos em dinheiro.

As pes. jurídicas, enquanto estiverem em débito com este Instituto, por falta de recolhimento de suas contribuições no prazo legal, não poderão, sob as penas da lei, distribuir quaisquer bonificações a seus acionistas, dar ou atribuir participação de lucros a seus sócios ou quotistas bem como a seus diretores e demais membros dos órgãos dirigentes, fiscais ou consultivos. — Raul Glycério, Delegado.

Dias: 16 e 18-9-64.

(Nº 22.778 — 11-9-64 — Cr\$ 4.998,00)

COLEÇÃO DAS LEIS

1963

VOLUME I
ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 889

Preço: Cr\$ 400,00

*

VOLUME II
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 890

Preço: Cr\$ 1.500,00

*

VOLUME III
ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de abril a junho

Divulgação nº 895

Preço: Cr\$ 350,00

*

VOLUME IV
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de abril a junho

Divulgação nº 896

Preço: Cr\$ 1.200,00

VOLUME V
ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 903

Preço: Cr\$ 400,00

*

VOLUME VI
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 904

Preço: Cr\$ 1.300,00

*

VOLUME VII
ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de outubro a dezembro

Divulgação nº 906

Preço: Cr\$ 500,00

*

VOLUME VIII
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação nº 907

Preço: Cr\$ 1.600,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1º

Agência do Ministério da Fazenda

(Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombócio Postal)

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

(Touring Club do Brasil: 3º pavimento da

Estação Rodoviária)

ARQUIVOS

DO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300.00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO: CR\$ 10,00